



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2013.

Regime de Compra: Menor Preço Global.

Objeto: Aquisição de dosadores de Cloro para manutenção das atividades do Sistema de Água Bragadense – SABRA.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 09h00min do dia 13 de maio de 2013, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 09h10min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos vinte e nove dias do mês de abril de 2013.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico nº 213
de 29.04.13 às 04
março
Vinte

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
0 Presença nº 3578
de 30.04.13 às 35
março
Vinte

Processo Licitatório
Folha nº 01
Pato Bragado - PR

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE : VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

DEPARTAMENTO:

JUSTIFICATIVA: Solicitação para aquisição de 02 dosadores de cloro para tabletes de ácido tricloro isocianúrico, com capacidade para dosar até 20m³h de água clorada, para consumo humano e 02 dosadores de cloro para tabletes de ácido tricloro isocianúrico, com capacidade para dosar até 60m³h de água clorada, para consumo humano, para uso do SABRA.

OBJETO: 02 dosadores para até 20m³h e 02 dosadores para até 60m³h.

Valor: R\$

Solicitado Por: Lécio Balduino Kirsten

Data da Solicitação : 10/04/2013

Assinatura

CPF: 369.205.689-34
Secretário Municipal de Obras,
Viação e Urbanismo

Carimbo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: _____

4379

Data do Encaminhamento ____/____/____

Assinatura _____

Carimbo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

() Autorizado

() Não Autorizado

Data ____/____/____

Assinatura _____

Carimbo

RECURSO FINANCEIRO

() Possui

() Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO

Até 30 dias

GABINETE DO PREFEITO

() Autorizado

() Não Autorizado

Data ____/____/____

Assinatura _____

Carimbo

RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL

Empresa Orçada: _____

Pedido Recebido em ____/____/____

Assinatura _____

NF Recebida em ____/____/____

Carimbo

Processo Licitatório
Folha nº _____
Pato Bragado - P



RICOQUÍMICA

Soluções para
Água Pura.
"O Elemento da Vida."

Marechal Cândido Rondon, 05 de Abril de 2013

Carta Proposta de Preços

A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR

Apresentamos nossa Proposta de Preços relativa aos Equipamentos abaixo descritos, para aplicação na desinfecção de água para consumo humano.

1. CLORADOR RICOCLOR MODELO ATI-P300

FUNÇÃO:

- Dissolver e liberar cloro de tabletes ou pastilhas de cloro à base de **ÁCIDO TRICLORO ISOCIANÚRICO** com **90% de teor de cloro ativo e 99% DE PUREZA**, para desinfecção de água para consumo humano, operando com cápsula não inundada, em circuito fechado pressurizado, com dosagem por fluxo hidráulico.

APLICAÇÃO:

- No ramal de captação da água do poço e entre o reservatório de água para distribuição na rede, instalado preferencialmente em casa de abrigo ou casa de cloração.
- Pode também ser instalado no ramal de captação da água do poço para distribuição direta na rede de abastecimento, Ou ainda para Cloração direta no poço.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Corpo: Em Acrílico SAN Transparente;
- Base: Em Polipropileno Atóxico, com rosca valvulada, alta resistência a impactos e às intempéries, com proteção UV, com entrada e saída $\frac{3}{4}$ roscável;
- Cápsula Interna: Em Poliestireno Atóxico, para alojar tabletes/pastilhas, roscável na base do dosador, com orifícios laterais que auxiliam no escoamento da água e na liberação do cloro para que a cápsula e a câmara não trabalhem inundadas.
- Corpo, Base e Cápsula de Alta resistência ao ataque de Cloro.
- Pressão de Trabalho: Até 7,5 kgf cm².
- Vazão Mínima de água passando pelo dosador: 5 l/h.
- Vazão Máxima de água passando pelo dosador: 3.500 l/h.
- Faixa de Operação em rede com tablete de **TRICLORO**: Até 30 m³/h.
- Capacidade de Carga: 800 GR de tabletes.
- Capacidade de Cloração: de 0,1 a 10 mg/l de cloro livre.
- Roscas: Entrada e saída $\frac{3}{4}$.
- Temperatura: Mínima 10°C e Máxima 50°C
- Vedação O'ring: NBR 50
- Com Suporte em Aço Carbono para fixação do Clorador na Base e na estrutura com 4 buchas e 4 parafusos Phillips 6 mm.
- Com 3 Registros de Esfera tipo VS roscável $\frac{3}{4}$ fabricados em PVC conf. NBR 5626, para controle de Vazão de entrada, Saída e Dreno para pressão de até 16 kgf cm²;
- Com 8 Nípel , 1 TÊ e 2 JOELHOS 90 graus todos roscáveis $\frac{3}{4}$ material PVC, Fabricação: PeCp 34, cor Branca, fabricados conf. NBR 5626, Roscas conf. NBR ISSO 7/1, aplicados para fazer as junções dos diversos componentes do clorador.

Ricoquímica Ltda.

Rua Paraíba, 390 - Centro - Fone/Fax (45) 3254-0500
CEP 85960-000 Mal. Cândido Rondon - Paraná

www.ricoquimica.com.br

Página 1 de 3





RICQUÍMICA

Soluções para
Água Pura.
"O Elemento da Vida."

NORMAS DE REFERÊNCIA: CORPO DO CLORADOR

- Fabricado conforme **NBR 14908:2004** – Aparelho para Melhoria da Qualidade da água para uso doméstico e de acordo com a Portaria Nº 518 do Ministério da Saúde.
- Aprovado em Ensaio de Pressão Hidrostática e Ensaio de Fadiga, conforme NBR 15176:2004, pelo Laboratório MHC TECHNOLOGY & CONSUMER TRENDS LTDA, credenciado pelo INMETRO com as seguintes aprovações.
- **Pressão de Trabalho = 7,5 kgf/cm².**
- **Resistência a Fadiga = Após 100.000 ciclos, aprovado dentro das especificações da NBR 14908:2004.**

GARANTIA: O CLORADOR RICOCLOR ATI-P300 POSSUI GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.

Valor Unitário R\$ 630,00 (Seiscentos e Trinta Reais).
Valor para 2 Unidades R\$ 1.260,00 (Um Mil e Duzentos e Sessenta Reais).

2. CLORADOR PENTAIR MODELO 3330.

FUNÇÃO:

- Dissolver e liberar cloro de tabletes ou pastilhas de cloro à base de **ÁCIDO TRICLORO ISOCIANÚRICO** com **90% de teor de cloro ativo e 99% DE PUREZA**, para desinfecção de água para consumo humano, operando com cápsula não inundada, em circuito fechado pressurizado, com dosagem por fluxo hidráulico.

APLICAÇÃO:

- No ramal de captação da água do poço e entre o reservatório de água para distribuição na rede, instalado preferencialmente em casa de abrigo ou casa de cloração. Pode também ser instalado no ramal de captação da água do poço para distribuição direta na rede de abastecimento, Ou ainda para Cloração direta no poço.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

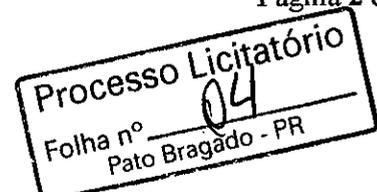
- Corpo: Em Polipropileno Atóxico, com tampa roscável, com válvula externa positiva sem entupimento;
- Base: Em Polipropileno Atóxico, de alta resistência a impactos e às intempéries, com proteção UV, com entrada e saída $\frac{3}{4}$ roscável;
- Corpo, Base e Cápsula de Alta resistência ao ataque de Cloro.
- Pressão de Trabalho: Até 7,5 kgf cm².
- Vazão Mínima de água passando pelo dosador: 5 l/h.

Ricoquímica Ltda.

Rua Paraíba, 390 - Centro - Fone/Fax (45) 3254-0500
CEP 85960-000 Mal. Cândido Rondon - Paraná

www.ricoquimica.com.br

Página 2 de 3





RICOQUÍMICA

Soluções para
Água Pura.
"O Elemento da Vida."

- Vazão Máxima de água passando pelo dosador: 7.000 l/h.
- Faixa de Operação em rede com tablete de **TRICLORO**: Até 60 m³/h.
- Capacidade de Carga: 12 Kg de tabletes.
- Capacidade de Cloração: de 0,1 a 10 mg/l de cloro livre.
- Roscas: Entrada e saída 3/4.
- Temperatura: Mínima 10°C e Máxima 50°C;
- Vedação O'ring: NBR 50
- Com Suporte para fixação do clorador na estrutura com 4 buchas e 4 parafusos Phillips 6 mm.
- Com 2 Registros de Esfera tipo VS roscável 3/4 fabricados em PVC conf. NBR 5626, para controle de Vazão de entrada, Saída e 1 registro para Dreno .

- **GARANTIA: O CLORADOR PENTAIR MODELO 3330 POSSUI GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.**

- Valor Unitário R\$ 2.696,00 (Dois Mil Seiscentos e Noventa e Seis Reais).
- Valor de 2 Unidades R\$ 5.392,00 (Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais).

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos, impostos, frete e demais custos, ou seja sem custo adicional ao vosso município.

A proposta de preços tem validade de **30 (Trinta) dias** contados da sua emissão.
Frete SIF, Prazo de Pagamento 30 dias.

Atenciosamente,

Ederson Arno Richter – Sócio Diretor
RICOQUÍMICA LTDA.
CNPJ: 02.775.279/0001-00
I.E. 901.696.27-64
n.ucla@hotmail.com

Ricoquímica Ltda.

Rua Paraíba, 390 - Centro - Fone/Fax (45) 3254-0500
CEP 85960-000 Mál. Cândido Rondon - Paraná

www.ricoquimica.com.br

Página 3 de 3

Processo Licitatório
Folha nº 05
Pato Bragado - PR

PROPOSTA DE PREÇO
AO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR

PRODUTO: EQUIPAMENTO PARA DOSAR CLORO NA ÁGUA.

QUANTI- DADE	EQUIPAMENTO	Valor Unitário	Valor Total
2	DOSADOR DE CLORO PARA TABLETES DE ÁCIDO TRICLORO ISOCIANÚRICO, COM CAPACIDADE PARA DOSAR ATÉ 20 m³h DE ÁGUA CLORADA, PARA CONSUMO HUMANO.	R\$ 757,00	R\$ 1.514,00
2	DOSADOR DE CLORO PARA TABLETES DE ÁCIDO TRICLORO ISOCIANÚRICO, COM CAPACIDADE PARA DOSAR ATÉ 60 m³h DE ÁGUA CLORADA, PARA CONSUMO HUMANO.	R\$ 3.400,00	R\$ 6.800,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 15 DIAS - EMISSÃO DE BOLETO BANCÁRIO.

EQUILÍBRIO AMBIENTAL LTDA.
ENDEREÇO: Rua Carijós, 575-D, Bairro Esplanada
CEP - 09812-370 - CHAPECÓ - SC
CNPJ: 07.515.397/0001-01
TELEFONE: 45 9922 4889

Chapecó, 6 de Março de 2013.



ORÇAMENTO DE EQUIPAMENTO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO - PR

Item	Produto	Qtde	UN	Valor p/ Kg
1	CLORADOR AUTOMÁTICO PARA ATÉ 20 M³H , Para uso na dosagem de Cloro em pastilhas para desinfecção da água para consumo humano, em Plástico Atóxico de alta resistência; Canopla em acrílico com rosca valvulada; garantia de 1 ano, com capacidade para 1 kg de pastilhas; pressão de trabalho até 6 kgf/cm ² ; base com entrada e saída de ¾, com registros para saída, entrada e dreno do dosador.	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
2	CLORADOR AUTOMÁTICO PARA ATÉ 60 M³H , Para uso na dosagem de Cloro em pastilhas para desinfecção da água para consumo humano, em Plástico Atóxico de alta resistência; Corpo totalmente vedado com tampa roscável, garantia de 1 ano, com capacidade para 12 kg de pastilhas; pressão de trabalho até 6 kgf/cm ² ; base com entrada e saída de ¾, com registros para saída, entrada e dreno do dosador.	2	R\$ 3.145,00	R\$ 6.290,00

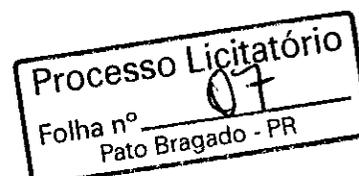
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento/execução do objeto.

BIOTECNAL LTDA.
Endereço: Rua Joaquim Piazza, 408
Jardim Anápolis – Toledo - PR
CNPJ: 09.274.180/0001-74
Telefone: 45 3378-1819

Toledo, 04 Abril de 2013

CELSONOÉ – SÓCIO ADMINISTRADORwww.biotecnal.ind.br

BIOTECNAL LTDA - Rua Joaquim Piazza, 408
Jardim Anápolis - Toledo - Paraná CEP: 85.905-470
Fone: (45) 3378-1819 / Fax: (45) 3378-5427





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos vinte e nove dias do mês de abril de 2013.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

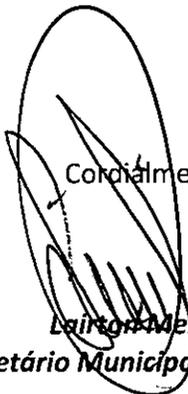
Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da aquisição de dosadores de cloro para tratamento da água potável, através do SABRA, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1751214002.037 – Manutenção, ampliação e melhorias do Sistema de Água e Esgoto

3.3.90.30.24.4379 – Material para manutenção de bens imóveis - Fonte 505

Cordialmente


Lairton Meinerz

Secretário Municipal de Finanças





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 051/2013

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de dosadores de cloro para manutenção das atividades do SABRA.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos a minuta do Edital contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos materiais e mão de obra, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhado ainda minuta do contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

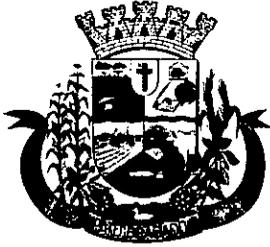
Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 29 de abril de 2013.


Juliano Andrioli
OAB/PR 29.724
Assessor Jurídico Municipal





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 29 de abril de 2013.

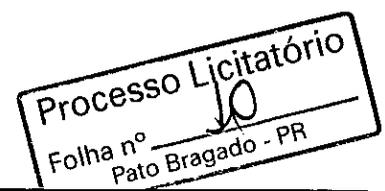
De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para aquisição de dosadores de Cloro para manutenção do SABRA, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93..

Atenciosamente


Arnildo Rieger
Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 051/2013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h10min do dia 13/05/2013, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 051/2013, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 09h00min, do dia 13/05/2013, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. Do objeto da licitação

1.1 Aquisição de dosadores de cloro para tratamento da água potável disponibilizada aos munícipes Pato Bragadenses, através do SABRA, nas quantidades e condições descritas no Termo de referência deste Edital.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I – Modelos de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VI - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

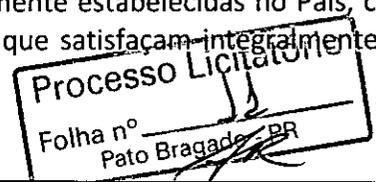
Anexo VIII – Modelo do contrato de fornecimento

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) pessoa física;





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 13 de maio de 2013, às **09h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 051/2013
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10MIN
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 051/2013
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10MIN
ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

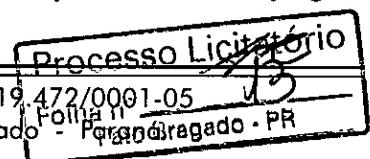
6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

- 6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;
- 6.2. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 6.3. Conter identificação do número do Pregão;
- 6.4. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 6.5. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, **com identificação da marca** e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;
- 6.6. Conter indicação do valor em moeda nacional para todos os itens do objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais do valor unitário e global da Proposta apresentada;
- 6.7. Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão, bem como da garantia do equipamento ofertado.
- 6.8. Citar o prazo de garantia dos produtos ofertados, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de entrega;
- 6.9. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.10. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:
 - 6.10.1. Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 6.11. Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

7 – DO PREÇO

- 7.1. O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.
- 7.2. Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor Global seja igual ou inferior à R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 Os materiais deverão ser entregues pela licitante vencedora, em até 02 (dois) dias, após a solicitação, nas dependências da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, sem custo adicional de frete.

9.2 O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10. 1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretário de Obras, Viação e urbanismo.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1751214002.037 – Manutenção, ampliação e melhorias do Sistema de Água e Esgoto

3.3.90.30.24.4379 – Material para manutenção de bens imóveis - Fonte 505

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.

11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;

11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.6.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS;
- 11.6.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 11.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
- 11.6.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
- 11.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
- 11.7.1.1 Não vencidos;
- 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- 11.7.1.3 Cujas exigibilidade esteja suspensa;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 11.09.2 Certidão(ões) negativa(s) de protesto, expedida(s) pelo(s) cartório(s) local(is) da sede da proponente, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 11.09.3 Balanço Patrimonial do exercício de 2012.
- 11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:
- 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
- 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 – DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever

expressamente a outorga de poderes para:

- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
- 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
- 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, **o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado** do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar **junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.
- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.
- 15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES**
- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.
- 15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).
- 15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.
- 16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)**
- 16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;
 - 16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - 16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
 - 16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
 - 16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
- 18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
 - 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
- 18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

19.- DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

- 19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
 - 19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - 19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
 - 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
 - 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
 - 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
 - 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
 - 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
 - 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
 - 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
 - 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
 - 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
 - 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

AC



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
- 19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
- 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
- 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
- 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
- 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.
- 22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

23 - DAS PENALIDADES

- 23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:
- 23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.
- 23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.
- 23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;
- 23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- 23.1.4.3 Não manter a proposta, injustificadamente;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;
 - 23.1.4.5 Fizer declaração falsa;
 - 23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e
 - 23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.
- 23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
- 24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 - FORO

- 25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos vinte e nove dias do mês de abril de 2013.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA Pregão Presencial n.º 051/2013

1. Do Objeto:

O objeto da presente licitação é a aquisição de dosadores de cloro, para tratamento da água potável disponibilizada aos munícipes Pato Bragadenses, através do SABRA, nas quantidades e características mínimas conforme descritas no quadro abaixo:

Item	Quantidade	Descrição
01	02	Dosadores de cloro, em acrílico transparente, com suporte, para tabletes de ácido tricloro isocianúrico, com capacidade para dosar até 20m ³ /h de água clorada, para consumo humano.
02	02	Dosadores de cloro, em acrílico transparente, com suporte, para tabletes de ácido tricloro isocianúrico, com capacidade para dosar até 60m ³ /h de água clorada, para consumo humano.

2. Do Prazo de Entrega:

O Prazo de entrega do objeto ora licitado, é de 02 (dois) dias, após a solicitação.

3. Da Garantia

Os dosadores entregues, deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega, contra eventuais defeitos de fabricação.

4. Da Dotação Orçamentária:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1751214002.037 – Manutenção, ampliação e melhorias do Sistema de Água e Esgoto

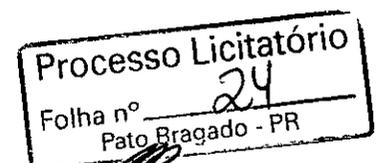
3.3.90.30.24.4379 – Material para manutenção de bens imóveis - Fonte 505

5. Da Vigência do Contrato

12 (doze) meses.

6. Da forma de pagamento

Em até 30 (trinta) dias, após a entrega.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

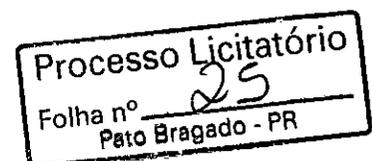
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2013

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____ à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ de _____ de 2013.

(Nome e assinatura)





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO –Pr.

Pregão Presencial n.º/2013.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

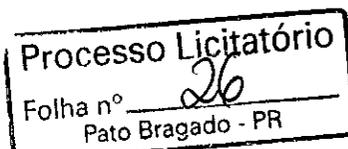
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2013.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2013.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

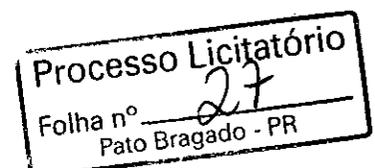
Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2013.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2013.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

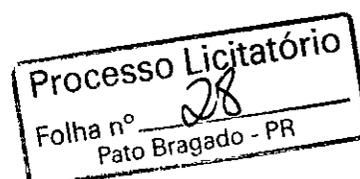
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2013.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____; e do CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ de _____ de 2013.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2013.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2013.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2013.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 051/2013, conforme relacionado abaixo:

Descrição detalhada do Produto, com identificação da marca:

Valor unitário de global da Proposta R\$:

Prazo de entrega:

Prazo de garantia:

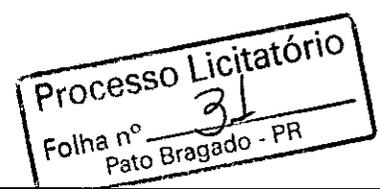
Prazo de Validade da proposta:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2013

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

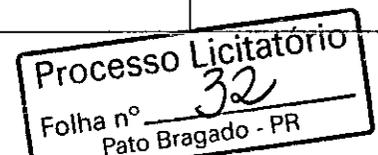
CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º/2013** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Aquisição de dosadores de cloro, para tratamento da água potável disponibilizada aos munícipes Pato Bragadenses, através do SABRA, nas quantidades e características conforme descritas no quadro abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	02	Dosadores de cloro, em acrílico transparente, com suporte, para tabletes de ácido tricloro isocianúrico, com capacidade para dosar até 20m ³ /h de água clorada, para consumo humano.		
02	02	Dosadores de cloro, em acrílico transparente, com suporte, para tabletes de ácido tricloro isocianúrico, com capacidade para dosar até 60m ³ /h de água clorada, para consumo humano.		

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 051/2013, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao tremo de aceitação da Secretaria de Obras, Viação e urbanismo.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
 - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1751214002.037 – Manutenção, ampliação e melhorias do Sistema de Água e Esgoto

3.3.90.30.24.4379 – Material para manutenção de bens imóveis - Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em _____ de 2013.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO

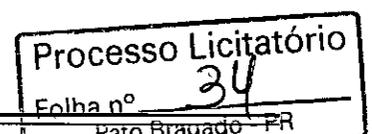
Testemunhas: _____

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Preço

N.º 05113

Objeto: aq. de doadores de leite

Data de Abertura: 13/05/13

Hora: 03:10

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: RICOQUÍMICA LTDA.

Endereço: R. PARAIBA, 390 - CENTRO

Cidade: MALCOSA TRONCÃO - PR

CNPJ nº: 02.775.279/0001-00

Telefone: (45) 3259.0500

Pessoa para contato: EDERSON A. RICHTER

Email: n.ucla@hoemail.com.br

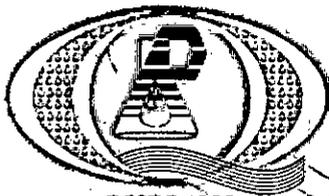
Pato Bragado - PR, em 03/05/13


Assinatura do requerente

797381929-00

CPF/IRG

Processo Licitatório
Folha nº 35
Pato Bragado - PR



DESDE 1998

RICOQUÍMICA

Soluções para
Água Pura.
"O Elemento da Vida."

ANEXO I

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR.

Pregão Presencial n.º 051/2013

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa RICOQUÍMICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.775.279/0001-00, com sede à Rua Paraíba- 390, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. EDERSON ARNO RICHTER, RG:5638366-2 /CPF/MF: 797.381.929-00 residente na Rua Paraíba nº 386, Bairro Centro, Cidade de Marechal Cândido Rondon Estado Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) EDERSON ARNO RICHTER RG 5638366-2 /CPF/MF 797.381.929-00 residente na Rua Paraíba nº 386, Bairro Centro, Cidade de Marechal Cândido Rondon-Estado Paraná, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob n.º 051/2013, usando dos recursos, interpor-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Marechal Cândido Rondon, 13 de Maio de 2013.

EDERSON ARNO RICHTER
RG: 5638366-2 /CPF: 797.381.929-00
Sócio Administrador

02.775.279/0001-00

RICOQUÍMICA LTDA.

Rua Paraíba, 390
CEP. 85960-000

Marechal Cândido Rondon - Paraná

Ricoquímica Ltda.

Rua Paraíba, 390 - Centro - Fone/Fax (45) 3254-0500
CEP 85960-000 Mal: Cândido Rondon - Paraná

www.ricoquimica.com.br

Processo Licitatório

Folha nº 36
Pato Bragado - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RODRIGO ANSO RICHTER



CCM. EXTERIOR / GRUPO NACIONAL / UF
 5532304-2 PR

OP
 797.391.829-00 DATA DO BOMBEIO
 23/03/1973

Função
 UNIFORMADO RICHTER
 CLASSE RICHTER

PROFISSÃO ACC. ANO DE ANO
 32100715820 11/01/2017 29/01/1998

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 553230040

PROIBIDO PLASTIFICAR
 553230040

LOCAL DE EMISSÃO DO DOCUMENTO
 MARCHEL CÂNDIDO RONDON, PR DATA DE EMISSÃO
 11/01/2012

J. R. R.
 42140026381
 27903800948

DETRAN - PR (PARANÁ)



[Handwritten signature]

Processo Licitatório
 Folha nº 37
 Pato Bragado - PR

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

RICOQUIMICA LTDA – ME

CNPJ/MF N° 02.775.279/0001-00

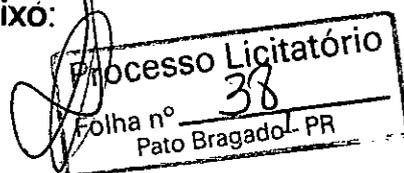


URSINO RICHTER, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n° 2.192.818 da SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 026.480.089-34, natural de Venâncio Aires - RS, residente e domiciliado à Rua Paraíba n° 386, Bairro Centro na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP n° 85960-000; e

EDERSON ARNO RICHTER, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n° 5.638.366-2 da SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 797.381.929-00, nascido em 23 de Março de 1.973 natural de Marechal Cândido Rondon – PR, residente e domiciliado à Rua Paraíba n° 386, Bairro Centro na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP n° 85960-000 ,

únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob a denominação social de **RICOQUIMICA LTDA - ME** , localizada na Rua Paraíba n° 390, Bairro Centro, CEP 85960-000, na cidade de Marechal Cândido Rondon , estado do Paraná, conforme Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná, Escritório Regional de Toledo com o NIRE sob o n° 41203984602 em 30 de Setembro de 1998, com a Primeira Alteração registrada sob o n° 20022657258 em 07/10/2002; a Segunda Alteração registrada sob o n° 20031770355 em 01/07/2003 e a Terceira Alteração está registrada e Arquivada sob o n° 20054334489 em 28/11/2005 na Junta Comercial do Paraná, Escritório de Marechal Cândido Rondon, Inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.775.279/0001-00, resolvem modificar e consolidar seu contrato social e posteriores alterações de acordo com a Lei 10.406 de 10/01/2002 e Legislação Complementar e subsidiariamente pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e Legislação Complementar, conforme as cláusulas abaixo:

EAR.
U.A.



INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, " RICOQUIMICA LTDA - ME "

1º - Por este ato e na melhor forma de direito, os sócios resolvem consignar a aprovação das contas da administração, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, todos relativos aos exercícios findos de 31 de Dezembro de 2005 à 31 de Dezembro de 2009, entregues anteriormente a todos os sócios para apreciação, os quais foram lidos e aprovados pela totalidade dos sócios.

2º - O Capital Social Atual no valor de R\$ 22.400,00 (Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais), totalmente realizado e integralizado, fica neste ato, **ELEVADO** para R\$ 632.000,00 (Seiscentos e Trinta e Dois Mil Reais), sendo o aumento no valor de R\$ 609.600,00 (Seiscentos e Nove Mil e Seiscentos Reais), realizado e integralizado com o aproveitamento do saldo da conta de Lucros Acumulados, apurado no balanço patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2.009.

3º - Face ao aumento que ora se processa, fica o capital social no valor de 632.000,00 (Seiscentos e Trinta e Dois Mil Reais), divididos em 632.000 (Seiscentas e Trinta e Duas Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, assim distribuído entre os sócios;

Ursino Richter316.000 quotas, no valor de R\$ 316.000,00

Ederson Arno Richter316.000 quotas, no valor de R\$ 316.000,00

Total632.000 quotas, no valor de R\$ 632.000,00

4º - Fica alterado e ampliado o ramo de atividades da empresa para : Indústria, Comércio, Importação, Exportação, Distribuição e Revenda de Produtos Químicos; Orgânicos; Inorgânicos; Saneantes domissanearantes; Domissanitários; Desinfetantes de Água para Consumo Humano; Higienização; Desinfecção; Esterilização; para Hortifrutícolas, para Indústrias de Alimentos , Sanificantes, Bactericidas, Fungicidas, Algicidas, Inseticidas, Raticidas, Repelentes, Desincrustantes, Neutralizadores de Odores, Removedores, Alvejantes, Reagentes, Detergentes e Seus Congêneres para Limpeza e Conservação; Fabricação, Distribuição e Revenda de Equipamentos e Acessórios para Laboratórios e para Tratamento e Purificação de Água

EAR
U. R.

J

Processo Licitatório
Folha nº 39 / 2
Pato Bragado - PR

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, " RICOQUIMICA LTDA - ME "

e Esgoto: tais como Dosadores, Cloradores, Medidores de Pressão, Vazão, Hidrômetros, Bombas Dosadoras, Bombas D'água, Motobombas, Hidrojetores, Tubos, Conexões, Válvulas e Registros. Quits para Testes de Níveis de Substâncias Físicas e Químicas na Água e Esgoto, Produtos Químicos e Biológicos para Tratamento de Sistemas Sépticos. Produtos Químicos, Biológicos e Equipamentos para Saneamento Básico de Água e Esgoto e de Preservação Ambiental; Produtos Biológicos para Controle de Vetores de Pragas; Produtos Biológicos para Efluentes e Resíduos Orgânicos Residenciais e de Atividades Industriais em Geral, da Avicultura, da Suinocultura, Bovinocultura, Piscicultura.

5° - À vista das modificações ora ajustadas, **consolida-se** o contrato social, com as seguintes cláusulas e redação:

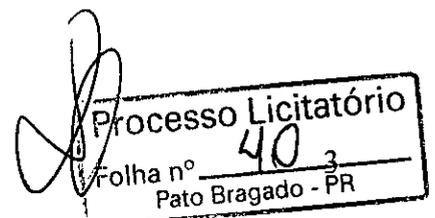
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

RICOQUIMICA LTDA – ME
CNPJ/MF N° 02.775.279/0001-00

URSINO RICHTER, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n° 2.192.818 da SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 026.480.089-34, natural de Venâncio Aires - RS, residente e domiciliado à Rua Paraíba n° 386, Bairro Centro na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP n° 85960-000; e

EDERSON ARNO RICHTER, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n° 5.638.366-2 da SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 797.381.929-00, nascido em 23 de Março de 1.973 natural de Marechal Cândido Rondon – PR, residente e domiciliado à Rua Paraíba n° 386, Bairro Centro na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP n° 85960-000 ,

U.R.



INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, " RICOQUIMICA LTDA - ME "

únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob a denominação social de **RICOQUIMICA LTDA - ME**, localizada na Rua Paraíba nº 390, Bairro Centro, CEP 85960-000, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, conforme Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná, Escritório Regional de Toledo com o NIRE sob o nº 41203984602 em 30 de Setembro de 1998, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.775.279/0001-00, resolvem consolidar seu contrato social, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA 1ª. DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de **RICOQUIMICA LTDA ME.**

CLÁUSULA 2ª. DA SEDE

A sociedade tem a sua sede social na Rua Paraíba, nº 390 Bairro Centro, no Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Brasil, CEP 85960-000, que é seu foro, podendo abrir ou fechar filiais, agências, depósitos ou sucursais em qualquer parte do território nacional, na forma e disposições das leis vigentes.

CLÁUSULA 3ª. DA DURAÇÃO E INÍCIO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e teve seu início em 31 de agosto de 1998.

CLÁUSULA 4ª. DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 632.000,00 (Seiscentos e Trinta e Dois Mil Reais), divididos em 632.000 (Seiscentas e Trinta e Duas Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, assim distribuído entre os sócios;

EAR.
U.P.



INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, " RICOQUIMICA LTDA - ME "

Ursino Richter316.000 quotas, no valor de R\$ 316.000,00
Ederson Arno Richter316.000 quotas, no valor de R\$ 316.000,00

Total632.000 quotas, no valor de R\$ 632.000,00

CLÁUSULA 5ª.

DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social as atividades de: Indústria, Comércio, Importação, Exportação, Distribuição e Revenda de Produtos Químicos; Orgânicos; Inorgânicos; Saneantes domissanearios; Domissanitários; Desinfetantes de Água para Consumo Humano; Higienização, Desinfecção, Esterilização, para Hortifrutícolas, para Indústrias de Alimentos, Sanificantes, Bactericidas, Fungicidas, Algicidas, Inseticidas, Raticidas, Repelentes, Desincrustantes, Neutralizadores de Odores, Removedores, Alvejantes, Reagentes, Detergentes e Seus Congêneres para Limpeza e Conservação; Fabricação, Distribuição e Revenda de Equipamentos e Acessórios para Laboratórios e para Tratamento e Purificação de Água e Esgoto: tais como Dosadores; Cloradores; Medidores de Pressão; Vazão; Hidrômetros; Bombas Dosadoras; Bombas D'água; Motobombas; Hidrojetores; Tubos, Conexões, Válvulas e Registros. Quits para Testes de Níveis de Substâncias Físicas e Químicas na Água e Esgoto; Produtos Químicos e Biológicos para Tratamento de Sistemas Sépticos. Produtos Químicos, Biológicos e Equipamentos para Saneamento Básico de Água e Esgoto e de Preservação Ambiental; Produtos Biológicos para Controle de Vetores de Pragas; Produtos Biológicos para Efluentes e Resíduos Orgânicos Residenciais e de Atividades Industriais em Geral, da Avicultura, da Suinocultura, Bovinocultura, Piscicultura.

CLÁUSULA 6ª.

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

U.R.



INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, " RICOQUIMICA LTDA - ME "

CLÁUSULA 7ª. DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

A sociedade será administrada pelos sócios deste instrumento, podendo os mesmos assinar sempre individualmente, cada um por si, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administração e representação da sociedade, é vedado aos sócios o uso da denominação social em negócios alheios aqueles do objeto social, e na prática de atos a estes não inerentes, serão os mesmos responsabilizados nos termos da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ficam nomeados administradores os Sócios **URSINO RICHTER** e **EDERSON ARNO RICHTER**

CLÁUSULA 8ª. DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

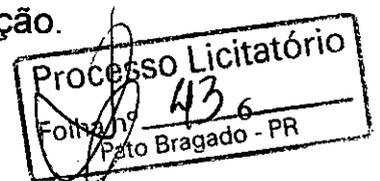
CLÁUSULA 9ª. DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

Pelo exercício da administração terão os sócios administradores direito a uma retirada mensal a título de Pró Labore, cujo valor será fixado de comum acordo entre eles. Declaram os sócios não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em leis, que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para efeito de contabilização os valores relativos às retiradas dos sócios administradores serão levados a conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA 10ª. DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇOS

O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente à 31 de dezembro será elaborado um Balanço Patrimonial, Balanço de Resultado Econômico e Inventário. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital social, exceto se, havendo lucro, deliberarem os sócios levá-lo ao Patrimônio Líquido da Sociedade para posterior utilização.



INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, " RICOQUIMICA LTDA - ME "

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá levantar balanços intermediários em qualquer época do ano, para distribuição de lucros, bem como distribuição de lucros antecipados, por conta de lucros a serem apurados no ano base, com a aprovação absoluta de seus sócios quotistas, bem como com a observância do que determina a legislação do imposto de renda das Pessoas Jurídicas.

CLÁUSULA 11ª. DA INCAPACIDADE OU MORTE DE SÓCIO

Ocorrendo incapacidade ou morte de sócio, as quotas do capital social não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros estranhos à sociedade, sem que seja dado o direito de preferência ao sócio que nela permanecer, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições, preço por preço.

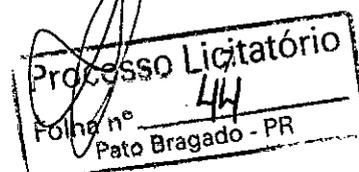
PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido. Caso não haja acordo entre o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido para a continuidade da sociedade com estes, os haveres do sócio falecido serão pagos aos seus herdeiros de conformidade com o acordo que houverem por bem firmar na ocasião.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos, de conformidade com o acordo que houverem por bem firmar na ocasião, caso seus herdeiros não queiram continuar na sociedade.

CLÁUSULA 12ª. DAS ALTERAÇÕES E DELIBERAÇÕES

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e demais disposições de acordo com os Artigos 1.071, 1.072, Parágrafo 2º e Art. 1.078 do Código Civil Lei 10406 de 10/01/2002.

EAR.
U.R.



INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, " RICOQUIMICA LTDA - ME "

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente Contrato Social poderá ser alterado, em qualquer de suas cláusulas e a qualquer momento por deliberação em comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA 13ª. DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, à fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação. (Art. 1.011 § 1º do Código Civil Lei 10.406 de 2002.

CLÁUSULA 14ª. DO ENQUADRAMENTO FISCAL

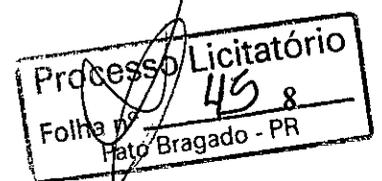
Declaram os sócios que para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA, que o valor da sua receita bruta dos anos anteriores e inclusive do exercício findo em 31/12/2009 não excedeu o limite fixado na Legislação pertinente e vigente, e que a empresa não se enquadra em qualquer hipótese de exclusão relacionados na Legislação vigente.

CLÁUSULA 15ª. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Brasil, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA 16ª. - Declaram os sócios não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em leis, que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

EAR.
U.R.



INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, " RICOQUIMICA LTDA - ME "

E, por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento particular de Alteração Contratual em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Marechal Cândido Rondon, 08 de Novembro de 2010.

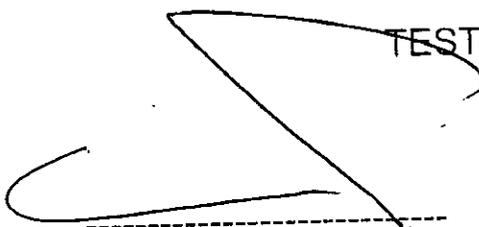


URSINO RICHTER

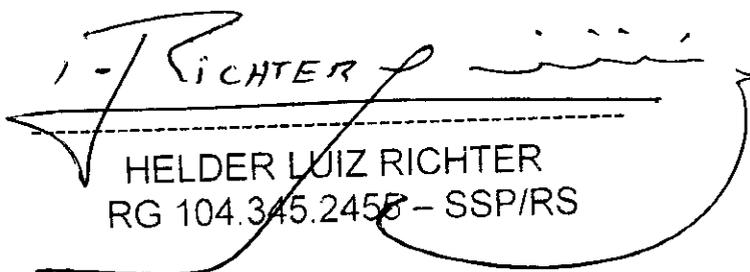


EDERSON ARNO RICHTER

TESTEMUNHAS:



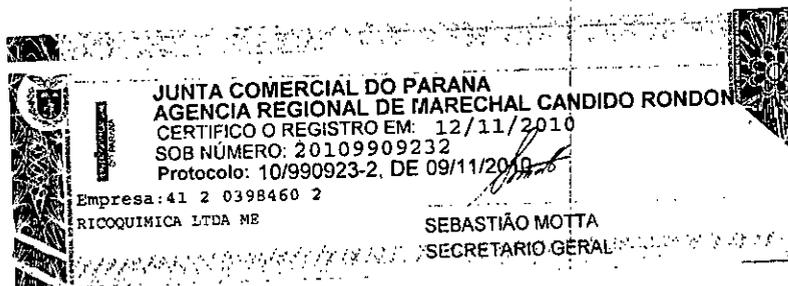
FIRMINO PETERS
RG 1000515931-SSP/RS



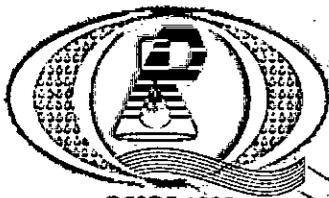
HELDER LUIZ RICHTER
RG 104.345.2458 - SSP/RS

ELABORADO POR:

FIRMINO PETERS
Marechal, PR
R. Marechal, PR - Pato 054-1000
Fone: (41) 3224-2800-0
CNPJ: 07.210.280/0001-00



Processo Licitatório
Folha nº 40
Pato Bragado - PR



DESDE 1998

RICOQUÍMICA

Soluções para
Água Pura.

"O Elemento da Vida."

ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - Pr.
Pregão Presencial n.º 051/2013.

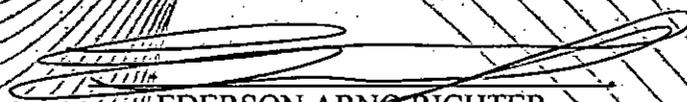
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa RICOQUÍMICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.775.279/0001-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr. EDERSON ARNO RICHTER, portador do documento de identidade RG n.º 5638366-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 797.381.929-00, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, 13 de Maio de 2013.


EDERSON ARNO RICHTER

RG: 5638366-2 / CPF: 797.381.929-00

Sócio Administrador

02.775.279/0001-00

RICOQUÍMICA LTDA.

Rua Paraíba, 390

CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - Paraná

Ricoquímica Ltda.

Rua Paraíba, 390 - Centro - Fone/Fax (45) 3254-0500

CEP 85960-000 Mal. Cândido Rondon - Paraná

www.ricoquimica.com.br

Processo Licitatório

Folha nº 47
Pato Bragado - PR



RICOQUÍMICA

Soluções para
Água Pura.
"O Elemento da Vida."

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 051/2013

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa RICOQUÍMICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.775.279/0001-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr. EDERSON ARNO RICHTER, portador da Carteira de Identidade nº. 5638366-2; e do CPF nº 797.381.929-00. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Marechal Cândido Rondon, 13 de Maio de 2013.

EDERSON ARNO RICHTER
RG: 5638366-2 / CPF: 797.381.929-00
Sócio Administrador

02.775.279/0001-00

RICOQUÍMICA LTDA.

Rua Paraíba, 390
CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - Paraná

Ricoquímica Ltda.

Rua Paraíba, 390 - Centro - Fone/Fax (45) 3254-0500
CEP 85960-000 Mal. Cândido Rondon - Paraná

www.ricoquimica.com.br

Processo Licitatório

Folha nº 48
Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nomê Empresarial
RICOQUIMICA LTDA

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0398460-2	02.775.279/0001-00	30/09/1998	31/08/1998

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA PARAIBA, 390, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000

Objeto Social
INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E REVENDA DE PRODUTOS QUIMICOS; ORGANICOS; INORGANICOS; SANEANTES DOMISSANEANTES; DOMISSANITARIOS; DESINFETANTES DE AGUA PARA CONSUMO HUMANO; HIGIENIZAÇÃO; DESINFECÇÃO; ESTERILIZAÇÃO; PARA HORTIFRUTICOLAS, PARA INDUSTRIAS DE ALIMENTOS, SANIFICANTES, BACTERICIDAS, FUNGICIDAS, ALGICIDAS, INSETICIDAS, RATICIDAS, REPELENTES, DESINCRUSTANTES, NEUTRALIZADORES DE ODORES, REMOVEDORES, ALVEJANTES, REAGENTES, DETERGENTES E SEUS CONGENERES PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO; FABRICAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E REVENDA DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS PARA LABORATORIOS E PARA TRATAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AGUA E ESGOTO: TAIS COMO DOSADORES, CLORADORES, MEDIDORES DE PRESSAO, VAZAO, HIDROMETROS, BOMBAS DOSADORAS, BOMBAS D'AGUA, MOTOBOMBAS, HIDROEJETORES, TUBOS, CONEÇÕES, VALVULAS E REGISTROS. QUINTS PARA TESTES DE NIVEIS DE SUBSTANCIAS FISICAS E QUIMICAS NA AGUA E ESGOTO, PRODUTOS QUIMICOS E BIOLÓGICOS PARA TRATAMENTO DE SISTEMAS SEPTICOS. PRODUTOS QUIMICOS, BIOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO BASICO DA AGUA E ESGOTO E DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL; PRODUTOS BIOLÓGICOS PARA CONTROLE DE VETORES DE PRAGAS; PRODUTOS BIOLÓGICOS PARA EFLUENTES E RESIDUOS ORGANICOS RESIDENCIAIS E DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS EM GERAL, DA AVICULTURA, DA SUINOCULTURA, BOVINOCULTURA, PISCICULTURA.

Capital: R\$ 632.000,00 (SEISCENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 632.000,00 (SEISCENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
EDERSON ARNO RICHTER 797.381.929-00	316.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
URSINO RICHTER 026.480.089-34	316.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 12/11/2010	REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO	Status
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 08 de maio de 2013



Assinatura

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Assinatura



Processo Licitatório
Folha nº 49
Pato Bragado - PR



RICOQUÍMICA

Soluções para
Água Pura.
"O Elemento da Vida."

ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇOS

RICOQUIMICA LTDA.

CNPJ: 02.775.279/0001-00 / I.E.: 90.169.627-64

Fone: 45-3254-0500 E-mail: t.ucla@hotmail.com

Rua Paraíba n.º 390 – Centro - Marechal Cândido Rondon-PR

Marechal Cândido Rondon, 13 de Maio de 2013.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 051/2013

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de dosadores de cloro para tratamento da água potável, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 051/2013, conforme relacionado abaixo:

Item	Qtd	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	2	<p>Dosador de Cloro para tabletes de Ácido Tricloro Isocianúrico. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Corpo: Em Acrílico SAN Transparente;• Base: Em Polipropileno Atóxico, com rosca valvulada, alta resistência a impactos e às intempéries, com proteção UV, com entrada e saída ¾ roscável;• Cápsula Interna: Em Poliestireno Atóxico, para alojar tabletes/pastilhas, roscável na base do dosador, com orifícios laterais que auxiliam no escoamento da água e na liberação do cloro para que a cápsula e a câmara não trabalhem inundadas.• Corpo, Base e Cápsula de Alta resistência ao ataque de Cloro.• Pressão de Trabalho: Até 7,5 kgf cm².• Vazão Mínima de água passando pelo dosador: 5 l/h.• Vazão Máxima de água passando pelo dosador: 3.500 l/h.• Faixa de Operação com tablete de TRICLORO: Até 30 m³/h.• Capacidade de Carga: 800 GR de tabletes.• Capacidade de Cloração: de 0,1 a 10 mg/l de cloro livre.• Roscas: Entrada e saída 3/4. Vedação O'ring: NBR 50.• Temperatura: Mínima 10°C e Máxima 50°C• Com Suporte em Aço Carbono para fixação do Clorador na Base e na estrutura com 4 buchas e 4 parafusos Phillips 6 mm.• Com 3 Registros de Esfera tipo VS roscável ¾ fabricados em PVC conf. NBR 5626, para controle de Vazão de entrada, Saída e Dreno para pressão de até 16 kgf cm²;• Com 8 Nipel , 1 TÊ e 2 JOELHOS 90 graus todos roscáveis ¾ material PVC, Fabricação: PeCp 34, cor Branca, fabricados conf. NBR 5626, Roscas conf. NBR ISSO 7/1, aplicados para fazer as junções dos diversos componentes do clorador.	RICOCLOR ATI-P300	R\$ 560,00 <i>520,00</i>	R\$ 1.260,00 <i>1040,00</i>

Ricoquímica Ltda.

Rua Paraíba, 390 - Centro - Fone/Fax (45) 3254-0500
CEP 85960-000 Mal. Cândido Rondon - Paraná

www.ricoquimica.com.br

Página 1 de 2
Processo Licitatório
Folha nº *50*
Pato Bragado *FXB*



DESDE 1998

RICOQUÍMICA

Soluções para
Água Pura.

“O Elemento da Vida.”

Item	Qtd	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	2	<p>Dosador de Cloro para tabletes de Ácido Tricloro Isocianúrico. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Corpo: Em Polipropileno Atóxico, com tampa roscável, com válvula externa positiva sem entupimento; • Base: Em Polipropileno Atóxico, de alta resistência a impactos e às intempéries, com proteção UV, com entrada e saída ¾ roscável; • Corpo, Base e Cápsula de Alta resistência ao ataque de Cloro. • Pressão de Trabalho: Até 7,5 kgf cm². • Vazão Mínima de água passando pelo dosador: 5 l/h • Vazão Máxima de água passando pelo dosador: 7.000 l/h. • Faixa de Operação em rede com tablete de TRICLORO: Até 60 m³/h. • Capacidade de Carga: 12 Kg de tabletes. • Capacidade de Cloração: de 0,1 a 10 mg/l de cloro livre. • Roscas: Entrada e saída 3/4. • Temperatura: Mínima 10°C e Máxima 50°C; • Vedação O'ring: NBR 50 • Com Suporte para fixação do clorador na estrutura com 4 buchas e 4 parafusos Phillips 6 mm. • Com 2 Registros de Esfera tipo VS roscável ¾ fabricados em PVC conf. NBR 5626, para controle de Vazão de entrada, Saída e 1 registro para Dreno . 	PENTAIR WATER MODELO 3330	R\$ 3.620,00 3.580,00	R\$ 7.240,00 7.160,00

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA:.....R\$ ^{8.200,00} 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais)

Prazo de entrega: 2 Dias, Prazo de garantia: 12 Meses e Prazo de Validade da proposta: 60 Dias.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Marechal Cândido Rondon, 13 de Maio de 2013.

02.775.279/0001-00

RICOQUÍMICA LTDA.

Rua Paraíba, 390
CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - Paraná

EDERSON ARNO RICHTER

RG: 5638366-2 / CPF: 797.381.929-00

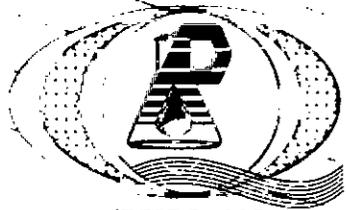
Sócio Administrador

Ricoquímica Ltda.

Rua Paraíba, 390 - Centro - Fone/Fax (45) 3254-0500
CEP 85960-000 Mal. Cândido Rondon - Paraná

www.ricoquimica.com.br

Processo Licitatório
Folha nº 5 | Página 2 de 2
Pato Bragado - PR



DESDE 1995

RICOQUÍMICA

RICHTER INDÚSTRIA & COMÉRCIO / DISTRIBUIDOR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 051/2013
DATA DE ABERTURA: 13/05/2013. - HORÁRIO: 09h10MIN

ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL
Protocolo N.º: 1072
Data: 13 105 12013
HS: 08:43 Rebrata

Processo Licitatório
Folha n.º 52
Pato Bragado - PR

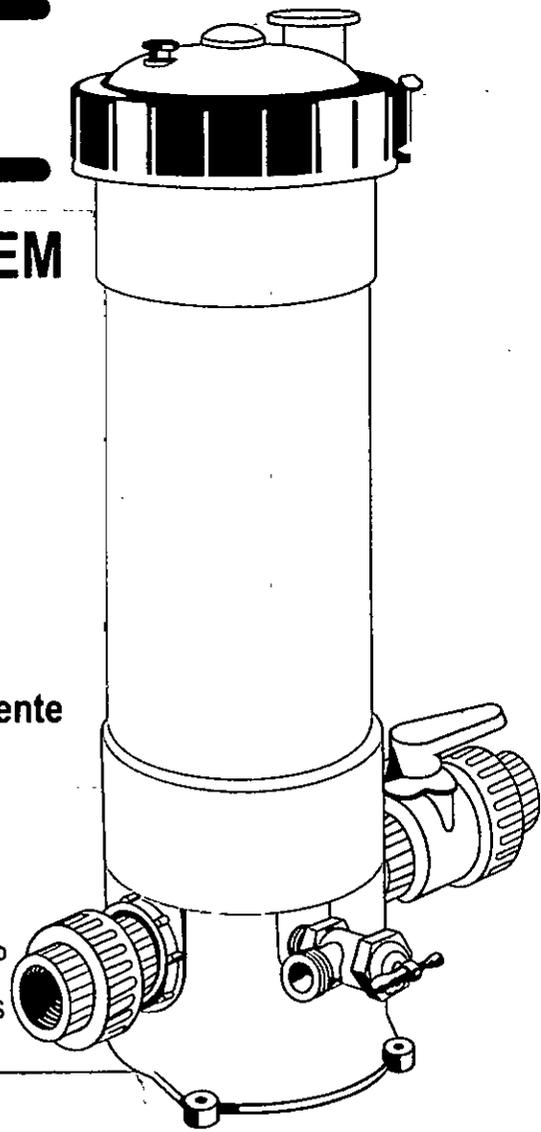
Pentair Modelo 3330

CARACTERÍSTICAS DE DOSAGEM

- Modelo com alta capacidade
- Para uso somente com tabletes de Tricloro
- Totalmente vedado - sem escape de gases
- Válvula externa positiva sem entupimento
- Não danifica outros aparelhos. Injeta cloro diretamente

CUIDADO - LEIA ATENTAMENTE

É de extrema importância ler toda informação antes de prosseguir com a instalação. A informação irá guiá-lo para instalar corretamente seu clorador e evitar problemas causados por instalação imprópria. CASO AS INSTRUÇÕES NÃO SEJAM SEGUIDAS, PODERÁ RESULTAR EM DANOS MATERIAIS OU PESSOAIS.

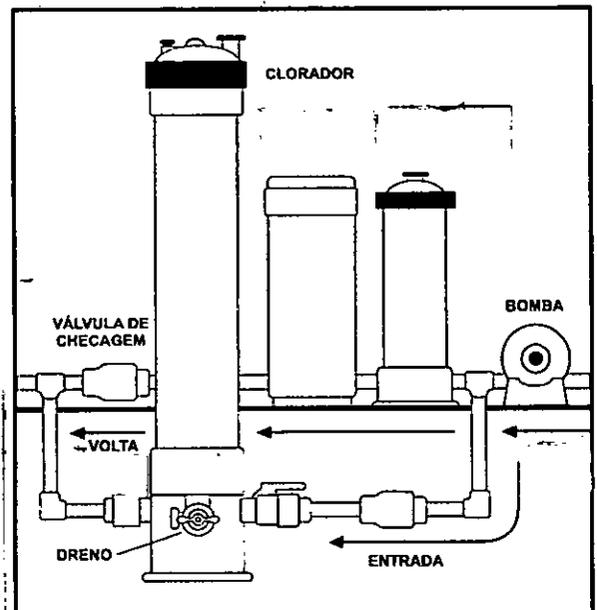


INSTALAÇÃO

Esse clorador foi projetado para alto fluxo usando tubos de PVC de 1 polegada, e suas entradas possuem rosca padrão de entrada e saída. O clorador opera por meio de mudança de pressão que circula através do aparelho. A linha de entrada (parte da Válvula de Checagem).

OPERANDO SEU EQUIPAMENTO

Use de extrema cautela quando manusear seu clorador. **NUNCA ABRA O CLORADOR QUANDO A BOMBA ESTIVER LIGADA. NÃO INALE OS GASES.** Use proteção. Siga corretamente as instruções de seu fornecedor a respeito do manuseio dos produtos químicos.



Instruções de Carregamento

Muita atenção para carregar seu clorador. **NÃO INALE OS GASES.** Use proteção. Siga corretamente as instruções de seu fornecedor a respeito do manuseio dos produtos químicos.

- 1 - Desligue a bomba e feche a válvula de controle. Espere 1 minuto. Se o clorador estiver abaixo da linha da água, desligue todas as válvulas para não esguichar. Abra o dreno.
- 2 - Feche a válvula de dreno. Aperte o anel da tampa para baixo e desrosqueie contra horário. Remova a tampa e coloque o necessário de tabletes de cloro.
- 3 - Antes de recolocar a tampa, lubrifique com silicone **SOMENTE**. Feche a tampa. Rosqueie o anel até escutar um click.
- 4 - Abra todas as válvulas fechadas e ligue a bomba.
- 5 - Ajuste a válvula de controle atingindo os níveis de cloro de 2.0 a 4.0 ppm.

Processo Licitatório
Folha nº 53
Pato Bragado - PR



DESDE 1998

RICOQUÍMICA

Soluções para
Água Pura.
"O Elemento da Vida."

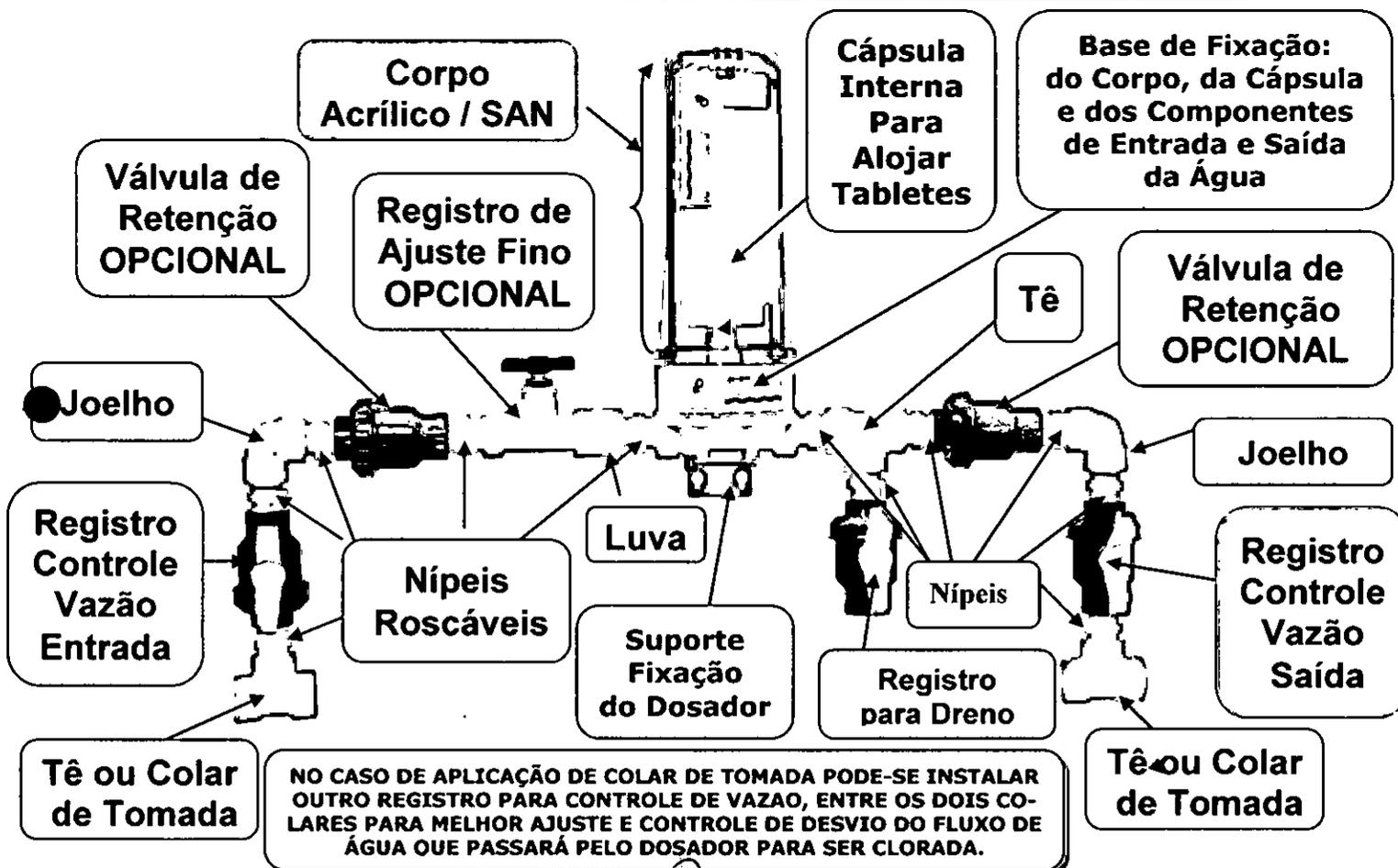
EQUIPAMENTO
AUTOMÁTICO
PARA
CLORAÇÃO
DA ÁGUA.

DOSADOR DE CLORO
COM TABLETES DE
ÁCIDO TRICLORO
ISOCIANÚRICO.



MANUAL E FICHA TÉCNICA

DOSADOR RICOCLOR MODELO ATI-P300



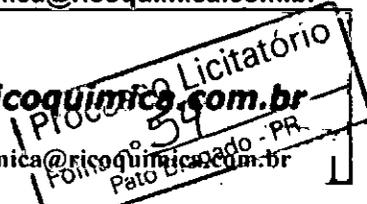
www.ricoquimica@ricoquimica.com.br

Ricoquímica Ltda.

Rua Paraíba, 390 - Centro - Fone/Fax (45) 3254-0500
CEP 85960-000 Mal. Cândido Rondon - Paraná

www.ricoquimica.com.br

E-mail: ricoquimica@ricoquimica.com.br





RICOQUÍMICA

Soluções para
Água Pura.
"O Elemento da Vida."

FUNÇÃO:

- Dissolver e liberar cloro de tabletes ou pastilhas de cloro à base de **ÁCIDO TRICLORO ISO-CIANÚRICO** com **90% de teor de cloro ativo e 99% DE PUREZA**, para desinfecção de água para consumo humano, operando com cápsula não inundada, em circuito fechado pressurizado, com dosagem por fluxo hidráulico.

APLICAÇÃO:

- No ramal de captação da água do poço e entre o reservatório de água para distribuição na rede, instalado preferencialmente em casa de abrigo ou casa de cloração.
- Pode também ser instalado no ramal de captação da água do poço para distribuição direta na rede de abastecimento, Ou ainda para Cloração direta no poço.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Corpo: Em Acrílico SAN Transparente;
- Base: Em Polipropileno;
- Cápsula Interna: Em Poliestireno Atóxico, Opcional também em Acrílico SAN Transparente.
- Alta resistência ao ataque de Cloro.
- Pressão de Trabalho: Até 7,5 kgf cm².
- Vazão Mínima de água passando pelo dosador: 5 l/h.
- Vazão Máxima de água passando pelo dosador: 3.500 l/h.
- Faixa de Operação em rede com tablete de **TRICLORO**: de até 30 m³/h.
- Capacidade de Carga: 800 GR de tabletes.
- Capacidade de Cloração: de 0,1 a 10 mg/l de cloro livre.
- Roscas: Entrada e saída 3/4.
- Temperatura: Mínima 10°C e Máxima 50°C
- Vedação O'ring: NBR 50
- Dimensões: Diâmetro 110mm e Altura 315mm. Peso 2.500grs.

NORMAS DE REFERÊNCIA: CORPO DO DOSADOR

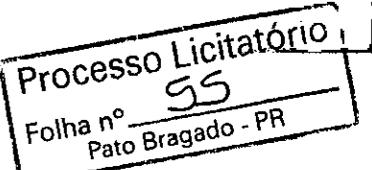
- Fabricado conforme **NBR 14908:2004** - Aparelho para Melhoria da Qualidade da água para uso doméstico e de acordo com a Portaria Nº 518 do Ministério da Saúde.
- Aprovado em Ensaio de Pressão Hidrostática e Ensaio de Fadiga, conforme NBR 15176:2004, pelo Laboratório MHC TECHNOLOGY & CONSUMER TRENDS LTDA, credenciado pelo INMETRO com as seguintes aprovações.
- **Pressão de Trabalho = 7,5 kgf/cm².**
- **Resistência a Fadiga = Após 100.000 ciclos, aprovado dentro das especificações da NBR 14908:2004.**

GARANTIA: O DOSADOR RICOCLOR ATI-P300 POSSUI GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.

Ricoquímica Ltda.

Rua Paraíba, 390 - Centro - Fone/Fax (45) 3254-0500
CEP 85960-000 Mal. Cândido Rondon - Paraná

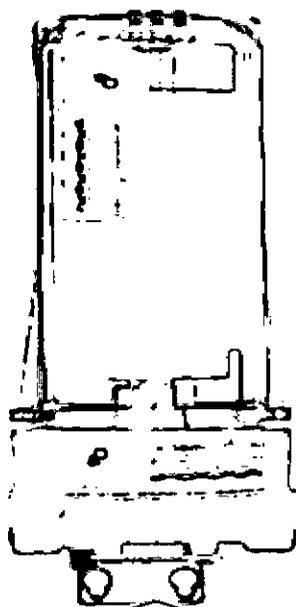
www.ricoquimica.com.br



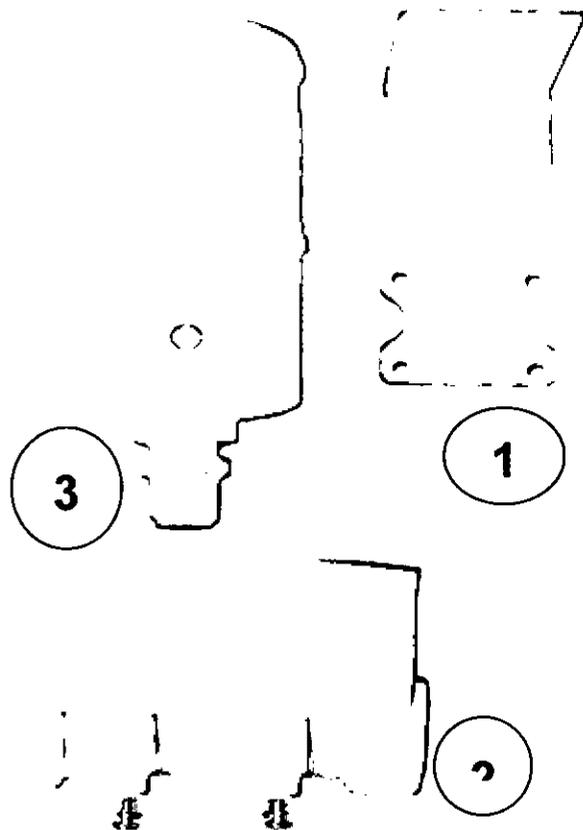
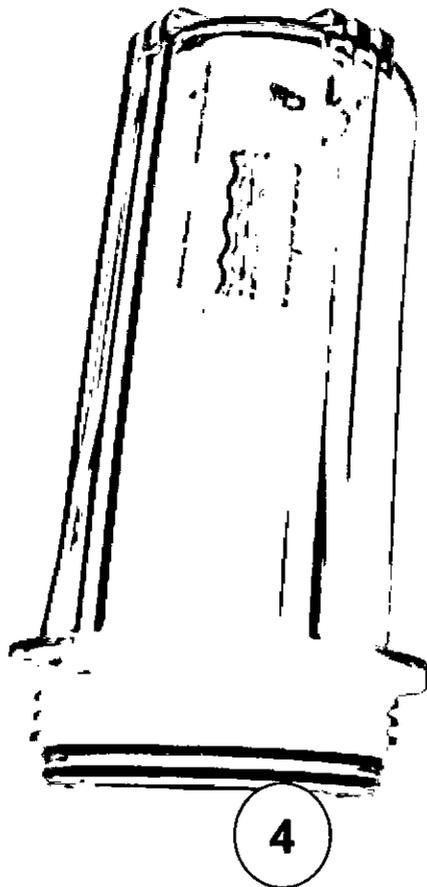


RICOQUÍMICA

Soluções para
Água Pura.
"O Elemento da Vida."



**DOSADOR
RICOCLOR
MODELO
ATI-P300
CORPO
COMPLETO**



COMPOSIÇÃO DO CORPO DO DOSADOR RICOCLOR MODELO ATI-P300

1-SUPORTE: Para Fixação do Dosador na Base e na parede/estrutura/bancada, Construído de Aço Carbono, coberto com duas camadas de Epóxi resistente a corrosão, acompanham 4 Buchas e 4 Parafusos Phillips 6 mm.

2-BASE: Construída em Polipropileno Atóxico, com rosca valvulada, alta resistência a impactos, a produtos químicos e às intempéries, com proteção UV, com entrada e saída $\frac{3}{4}$ roscável.

3-CÁPSULA: Interna Construída em Poliestireno Atóxico, para Alojamento de Tabletes/Pastilhas, roscável na Base do Dosador, com orifícios laterais que auxiliam no escoamento da água e liberação do Cloro para que a cápsula e a câmara não trabalhem inundadas.

4-CORPO: em Acrílico Transparente, Resistente e Atóxico, Construído com Copolímero de Estireno e Acrilonitrila - SAN, com rosca valvulada e roscável na base do dosador com vedação de dois anéis O'ring NBR 50. Opera com a câmara interna não inundada.

Ricoquímica Ltda.

Rua Paraíba, 390 - Centro - Fone/Fax (45) 3254-0500
CEP 85960-000 Mal. Cândido Rondon - Paraná

www.ricoquimica.com.br

Processo Licitatório nº 56
Folha nº 56
Pato Bragado - PR



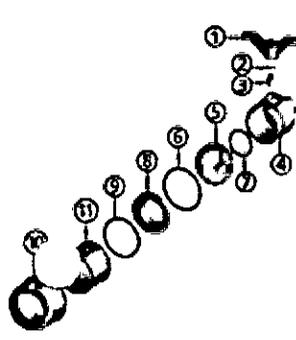
RICOQUÍMICA

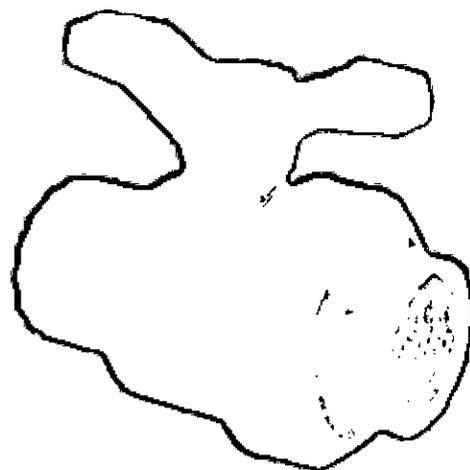
Soluções para
Água Pura.
"O Elemento da Vida."

COMPOSIÇÃO DOS ÍTENS COMPLEMENTARES DO DOSADOR

REGISTRO DE ESFERA TIPO VS ROSCÁVEL 3/4

1.1 COMPONENTES REGISTRO DE ESFERA TIPO VS:

	Nº	DESCRIÇÃO	MATERIAL
	1	Volante	PVC
	2	Vedação	Borracha Nitrílica
	3	Haste	PVC
	4	Corpo	PVC
	5	Esfera	PVC
	6	Vedação do Corpo	Borracha Nitrílica
	7	Vedação da Esfera	PTFE + PE
	8	Suporte de Esfera	PVC
	9	Vedação da extremidade	Borracha Nitrílica
	10	Porca da extremidade	PVC
	11	Extremidade da bolsa	PVC



MARCA TIGRE CÓDIGO 27.95.830.3 NORMA DE REFERÊNCIA - NBR 5626 - INSTALAÇÃO PREDIAL ÁGUA FRIA.

FUNÇÃO: Controlar o fluxo da água que passa pela tubulação;

APLICAÇÕES: Barriletes de Saneamento, indústrias, agricultura, prédios, irrigação, etc.

No **Dosador Ricoclor Modelo ATI-P300** são aplicados 3 registros, um para controle da vazão na entrada do dosador, um registro para dreno e alívio da pressão instalado logo após o corpo do dosador e o outro registro para controle da vazão da água já clorada na saída, conforme demonstrado na figura do dosador neste manual e instruções de instalação adiante descritas. No caso de aplicação de colar de tomada, pode-se instalar outro registro para controle de vazão, entre os dois colares de tomada, para melhor ajuste e controle de desvio do fluxo de água que passará pelo dosador para ser clorada.

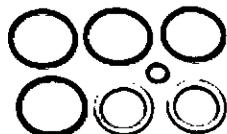
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Fabricado em PVC, dimensionados para pressão de até 16 kgf cm². Não é recomendado seu uso em temperaturas superiores a 60°C.

BENEFÍCIOS: Fácil operação, com apenas 1/4 de volta; Volante cor Laranja, que destaca a sua localização; Resistente à Corrosão; Fácil de Instalar; Longa vida útil; Elevada Resistência química; excelente resistência a pressão; Sistema de vedação 100% estanque.

MONTAGEM-INSTALAÇÃO

Ao instalar observar a seta no corpo do registro indicando o sentido do fluxo da água. Pode ser instalado na posição vertical e horizontal. Aplicar Fita Veda Rosca sobre o nípel que fará a junção na montagem do dosador, sempre em favor da rosca, de tal modo que cada volta trespasse a outra em meia volta num total de 3 a 4 voltas e rosquear o registro no nípel somente com aperto manual.

Por ser desmontável, caso necessário é possível a substituição dos anéis de vedação originais fabricados com Borracha Nitrílica por anéis de vedação em viton.



OPCIONAL - KIT MANUTENÇÃO DE ANÉIS PARA VEDAÇÕES EM VITON.

Processo Licitatório
Folha nº 57
Pato Bragado - PR

Ricoquímica Ltda.

Rua Paraíba, 390 - Centro - Fone/Fax (45) 3254-0500
CEP 85960-000 Mal. Cândido Rondon - Paraná

www.ricoquimica.com.br

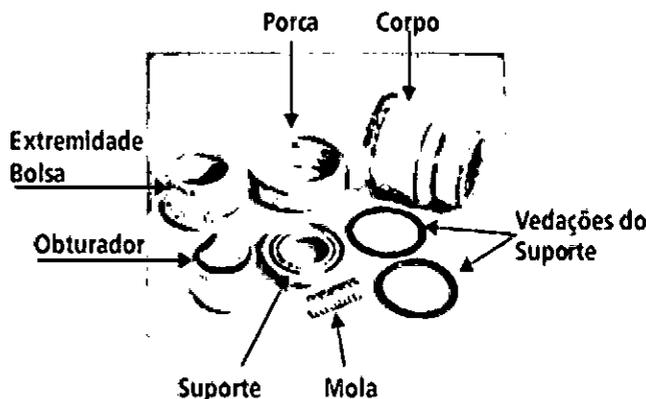
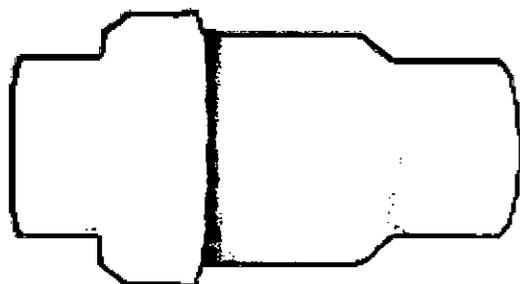


RICOQUÍMICA

Soluções para
Água Pura.
"O Elemento da Vida."

COMPOSIÇÃO DOS ÍTENS COMPLEMENTARES DO DOSADOR

VÁLVULA DE RETENÇÃO ROSCÁVEL 3/4



MARCA TIGRE CÓDIGO 27.95.7200

NORMA DE REFERÊNCIA - NBR 5626 - INSTALAÇÃO PREDIAL ÁGUA FRIA.

FUNÇÃO: Permitir a passagem de água em um só sentido. Conforme seta indicativa no corpo da válvula.

APLICAÇÕES: Em tubulações de abastecimento de água em obras residenciais verticais e horizontais, obras comerciais e industriais. A válvula funciona somente nas instalações com pressão mínima de 0,08 m.c.a. Caso a pressão seja menor que este valor, ela permanecerá fechada.

É muito utilizada nas tubulações que alimentam as caixas d'água superiores de prédios, onde a água é bombeada.

No **Dosador Ricoclor Modelo ATI-P300**, são aplicadas duas válvulas de retenção, uma antes da entrada da água no dosador, com função de estanque de modos a evitar o retorno da água quando do desligamento da bomba e para evitar grande impacto sobre o dosador e a bomba.

A segunda válvula é instalada logo após o registro dreno e terá a função automática de evitar o retorno da água já clorada existente na tubulação que alimenta a caixa d'água ou a rede, além de evitar grande impacto sobre o dosador, quando ocorrer o desligamento da bomba d'água.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Fabricado em PVC, dimensionadas para pressão de até 10 kgf/cm².

BENEFÍCIOS: Versatilidade: Pode ser instalado nas posições horizontal e vertical; Vedação eficiente devido aos anéis de borracha internos; Fácil substituição dos componentes internos através do desrosqueamento da porca; Longa durabilidade; Dispensa manutenção.

COMPONENTES DA VÁLVULA

CORPO: Em PVC, com a função de sustentar e proteger os componentes;

PORCA: Em PVC, rosca trapezoidal, com função de possibilitar o fechamento do conjunto e a inspeção interna;

EXTREMIDADE BOLSA: Em PVC, possibilita o acoplamento roscável com as junções uniões;

OBTURADOR: Em PVC, com a função de interromper o fluxo de água;

ANEL DO OBTURADOR: Borracha Nitrílica, com a função de promover a vedação entre o obturador e o suporte;

SUPORTE: Em PVC, com a função de confinar o obturador junto ao corpo e o assento da vedação e alojar as vedações existentes entre o obturador e a extremidade da bolsa;

VEDAÇÕES DO SUPORTE: Material Borracha Nitrílica, função garantir a estanquidade entre o obturador e a extremidade da bolsa;

MOLA: Material Aço Inóx 316, perfil arredondado, função garantir a perfeita vedação e impedir o retorno do fluxo.

MONTAGEM/INSTALAÇÃO

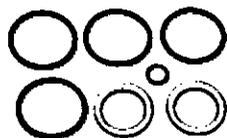
Pode ser instalado na posição vertical e horizontal. Observar o sentido de passagem da água, conforme seta indicativa no corpo.

Aplicar Fita Veda Rosca sobre o nípel que fará a junção na montagem do dosador, sempre em favor da rosca, de tal modo que cada volta trespasse a outra em meia volta num total de 3 a 4 voltas e rosquear a válvula no nípel somente com aperto manual, sem uso de ferramentas na montagem.

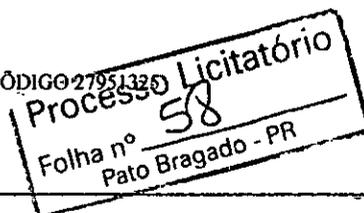
EMBALAGEM/MANUTENÇÃO

As válvulas são embaladas individualmente em sacos plásticos com gravações detalhadas de instalação.

Caso haja necessidade de realizar a substituição dos anéis de vedação, basta desrosquear a porca que possibilita acesso ao interior da válvula. Disponível kit manutenção dos anéis de vedação em borracha nitrílica-Tigre. Utilize Silicone Lifegard para lubrificar os anéis.



OPCIONAL - KIT MANUTENÇÃO PARA VEDAÇÕES EM VITON. MARCA TIGRE CÓDIGO 27951320



Ricoquímica Ltda.

Rua Paraíba, 390 - Centro - Fone/Fax (45) 3254-0500
CEP 85960-000 Mal. Cândido Rondon - Paraná

www.ricoquimica.com.br



RICOQUÍMICA

Soluções para
Água Pura.
"O Elemento da Vida."

COMPOSIÇÃO DOS ÍTENS COMPLEMENTARES DO DOSADOR

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA LINHA ROSCÁVEL TIGRE: JOELHO , TÊ, NÍPEL E LUVA.

**Material: PVC. Fabricação: PeCp 34 , Cor: Branca. Marca: Tigre. Site: www.tigre.com.br
Instalação: NBR 5626, Roscas conforme NBR ISO 7/1.**

- Por terem maiores espessuras de paredes, apresentam vantagens em instalações aparentes, contra eventuais choques ou impactos, além do sistema roscável facilitar a desmontagem e o eventual remanejamento e ou manutenção das instalações.
- Excelente resistência química.
- Aplicar somente fita veda rosca de 3 a 4 voltas, não faça aperto excessivo, isto não garante vedação, não utilize adesivo de PVC nas roscas.
- **APLICAÇÃO:** No DOSADOR RICOCLOR ATI-P300, são aplicados para fazer as junções dos diversos componentes do dosador conforme instruções de montagem adiante descritas: 2 Joelhos; 3 Tê, Uma Luva e 11 Nípeis.



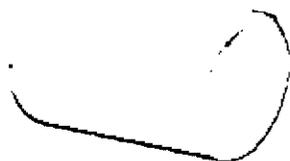
**JOELHO 90 ROSCÁVEL 3/4
CÓDIGO 20.10.188.1**



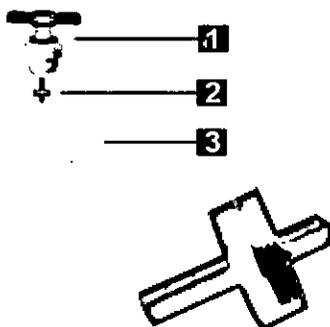
**TÊ ROSCAVEL 3/4
CÓDIGO 20.19.188.0**



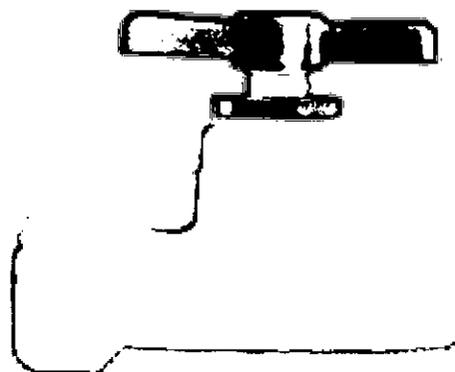
**NÍPEL ROSCÁVEL 3/4
CÓDIGO 20.15.188.9**



**LUVA ROSCÁVEL 3/4
CÓDIGO 20.12.189.0**



CARRAPETA REF : 150



**REGISTRO TIPO GLOBO PARA AJUSTE FINO
3/4 BSP - REF.: 1400-B**

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Os produtos MACTRONIC são construídos em polipropileno,

1 - Possui castelo desmontável,

2 - Que permite o reparo do vedante tipo carrapeta .O prensa-gacheta também pode ser desmontado.

3 - Têm construção robusta, paredes espessas que garantem a durabilidade e qualidade dos produtos.

No dosador RICOCLOR MODELO ATI-P300 o registro é aplicado para ajuste fino da água na entrada do dosador.

Processo Licitatório
59
Folha nº
Pato Bragado - PR

Ricoquímica Ltda.

Rua Paraíba, 390 - Centro - Fone/Fax (45) 3254-0500
CEP 85960-000 Mal. Cândido Rondon - Paraná

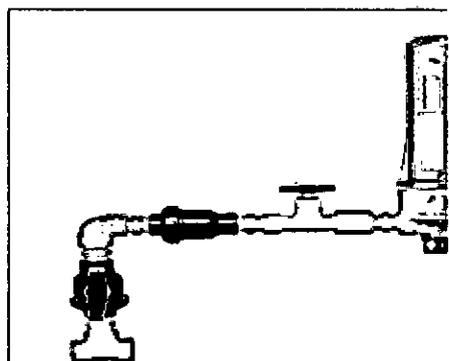
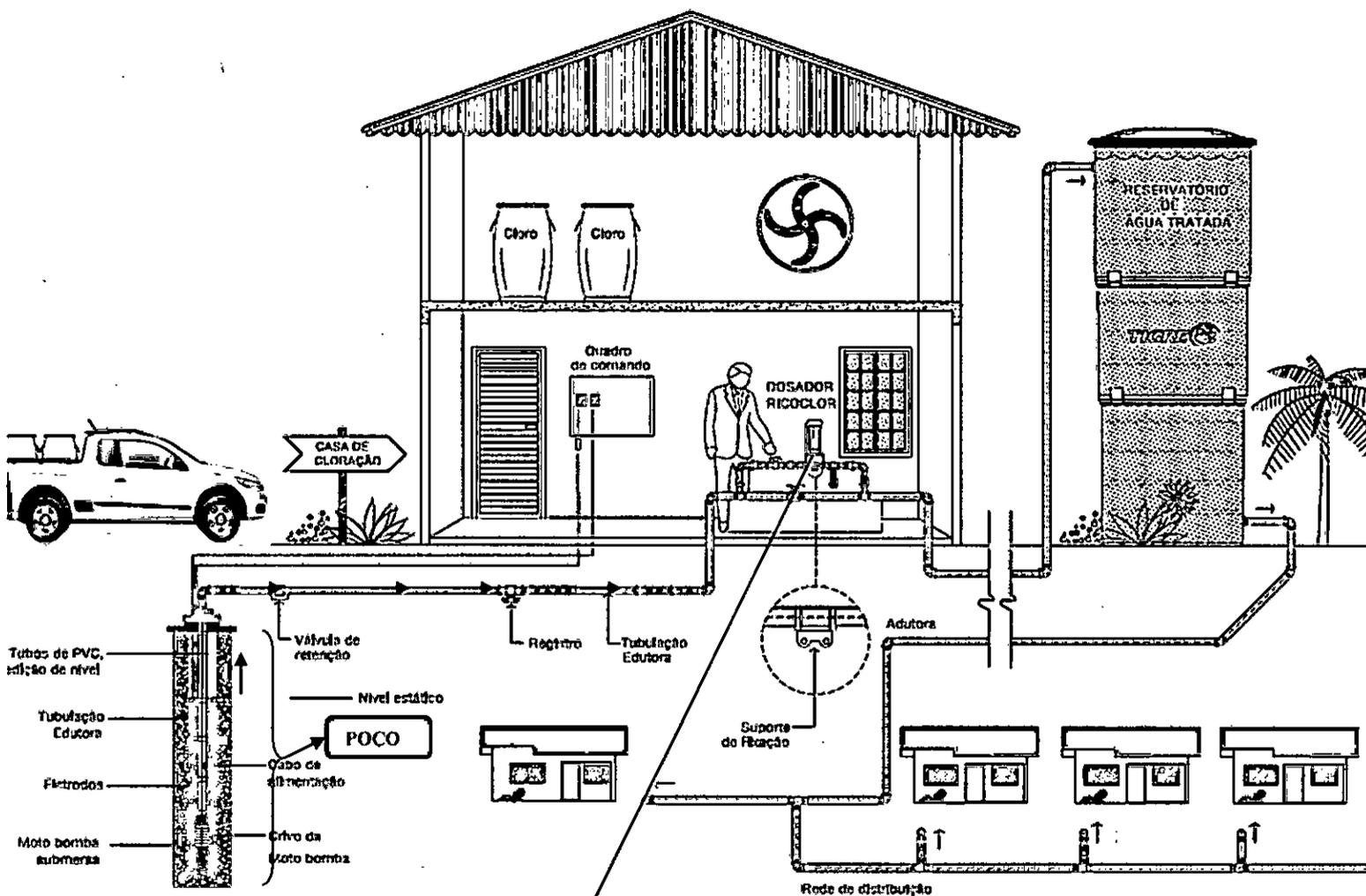
www.ricoquímica.com.br



RICOQUÍMICA

Soluções para
Água Pura.
"O Elemento da Vida."

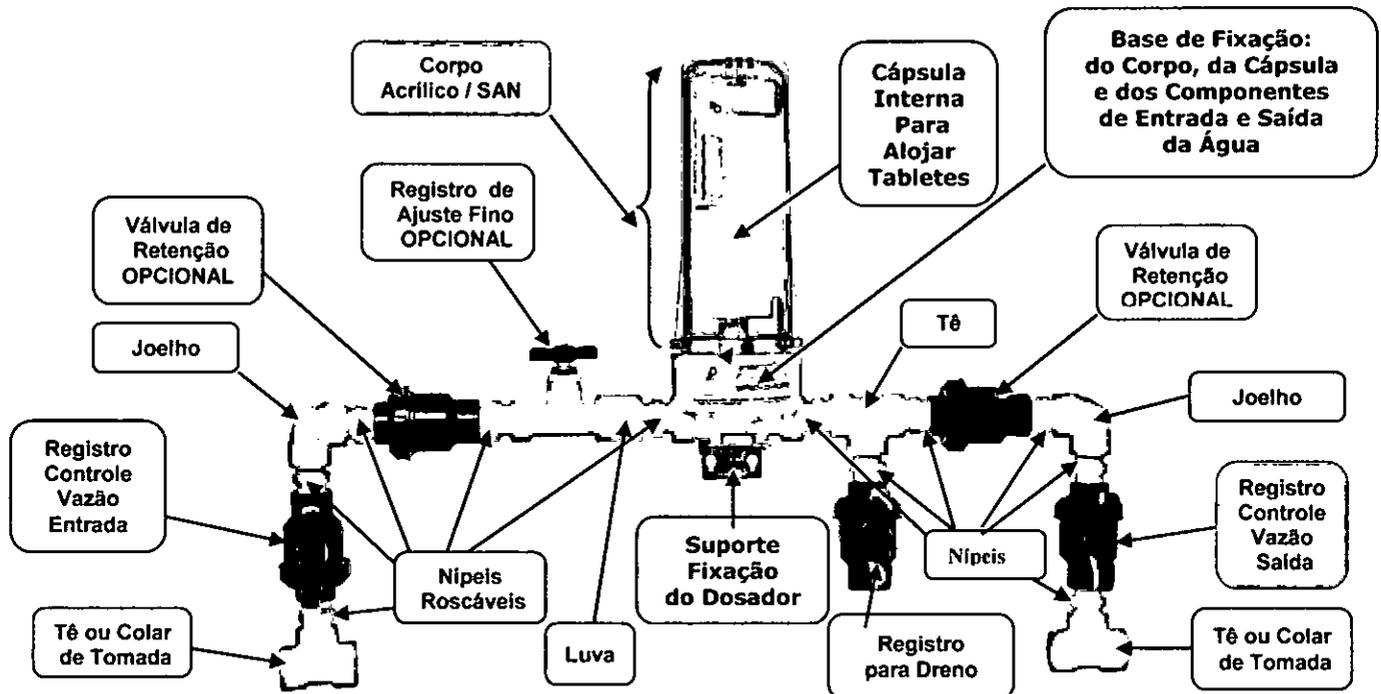
VISÃO PANORÂMICA DA CAPTAÇÃO DA ÁGUA DE UM POÇO CONDUZIDA PELA REDE ADUTORA ATÉ A CASA DE CLORAÇÃO, PAS-SANDO PELO DOSADOR RICOCLOR, LEVANDO A ÁGUA TRATADA AO RESERVATÓRIO E PARA A REDE DE DISTRIBUIÇÃO PARA CONSUMO HUMANO.



Sugestão:
Se possível instalar o **DOSADOR RICOCLOR ATI-P300** em bancada ou estrutura na altura próxima de 1,20 m para se ter fácil acesso no reabastecimento de tabletes e regulagem dos registros.

Processo Licitatório
Folha nº 60
Pato Bragado - PR

MONTAGEM, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO DOSADOR RICOCLOR MODELO ATI-P300



NO CASO DE APLICAÇÃO DE COLAR DE TOMADA, PODE-SE INSTALAR OUTRO REGISTRO PARA CONTROLE DE VAZÃO, ENTRE OS DOIS COLARES PARA MELHOR AJUSTE E CONTROLE DE DESVIO DO FLUXO DE ÁGUA QUE PASSARÁ PELO DOSADOR PARA SER CLORADA.

1º Passo - Defina a instalação do Dosador, preferencialmente em casa de abrigo e em bancada ou estrutura na altura de 1,2 m para facilitar o acesso no reabastecimento de tabletes de Hipoclorito de Cálcio e regulagem dos registros.

2º Passo - Feche o registro de isolamento de fluxo da água da saída do poço, certifique-se que a bomba d'água esteja desligada.

3º Passo - Efetue a instalação da tubulação direcionando o ramal de saída da água do poço até o ponto de entrada da instalação do dosador.

4º Passo - Fixe o **Suporte** do Dosador na bancada, parede ou estrutura, e o mais longe possível de equipamentos ou estruturas metálicas, pois podem sofrer corrosão.

5º Passo - Fixe firmemente a **Base** do Dosador sem o corpo de acrílico e sem a cápsula interna no suporte, aplicando os quatro parafusos anexos a base.

6º Passo - Aplique **Fita Veda Rosca** nas roscas machos dos **nípeis** que farão a junção dos componentes na montagem do dosador, sempre em favor da rosca, de tal modo que cada volta trespasse a outra num total de 3 a 4 voltas, instalando-os somente com aperto manual, sem uso de ferramentas.

7º Passo - Fixe o **Nípel Roscável 3/4** na base do dosador na seta indicativa IN (entrada de Fluxo) que fica do lado esquerdo.

8º Passo - Fixe a **Luva** roscável 3/4 no nípel.

9º Passo - Fixe o **Registro para Ajuste Fino**, rosqueando-o na luva observando a seta indicativa do sentido do fluxo entrada para o dosador.

10º - Passo - Fixe o **Nípel** roscável 3/4 na entrada do registro para ajuste fino, aplicando fita veda rosca.

11º - Passo - Fixe a **Válvula de Retenção** no nípel, observando o sentido do fluxo da água conforme seta indicativa no corpo da válvula, de entrada da água no dosador.

12º Passo - Fixe o **Nípel** roscável 3/4 na válvula de retenção, aplicando fita veda rosca e rosqueando-o de forma manual.

13º Passo - Fixe o **Joelho** roscável 3/4 no nípel.

14º Passo - Fixe o **Nípel** roscável 3/4 no joelho, aplicando fita veda rosca e rosqueie de forma manual.

15º Passo - Fixe o **Registro de Esfera Tipo VS 3/4**, no nípel, observando o sentido do fluxo da água conforme seta indicativa no corpo do registro, de entrada da água no dosador, posicionando o volante para fácil acesso de controle do fluxo.

16º Passo - Fixe o **Nípel** roscável 3/4 no registro.

17º Passo - Fixe o **Tê** ou o **Colar de Tomada** no nípel, que será a entrada do fluxo da água que passará pelo dosador.

18º Passo - Fixe o **Nípel Roscável 3/4** na base do dosador na seta indicativa OUT (Saída de Fluxo) que fica do lado direito na base do dosador, qual será o de saída da água clorada do dosador para a rede ou reservatório.

19º Passo - Fixe o **Tê** roscável 3/4 no nípel, de formas que uma junção fique na posição vertical para baixo.

20º Passo - Fixe o **Nípel** na junção do tê que ficou posicionado para baixo.

21º Passo - Fixe o **Registro de Esfera Tipo VS 3/4**, no nípel, observando o sentido do fluxo da água conforme seta indicativa no corpo do registro, de **saída** da água do dosador, posicionando o volante para fácil acesso pois este registro servirá para **Dreno e Alívio de Pressão** quando do reabastecimento de tabletes no dosador. Portanto deve ser instalada tubulação que levará o resíduo a ser descartado para local adequado para evitar eventual risco de acidente.

22º Passo - Fixe o **Nípel** na junção do tê do passo-19 que ficou posicionado na horizontal, aplicando fita veda rosca e rosqueie de forma manual.



Processo Licitatório
Folha nº 61
Pato Bragado - PR

MONTAGEM, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO DOSADOR RICOCLOR MODELO ATI-P300

23º Passo - Fixe a **Válvula de Retenção** no nípel, observando o sentido do fluxo da água conforme seta indicativa no corpo da válvula, de **saída** da água do dosador.

24º Passo - Fixe o **Nípel** roscável 3/4 na válvula de retenção.

25º Passo - Fixe o **Joelho** roscável 3/4 no nípel.

26º Passo - Fixe o **Nípel** roscável 3/4 no joelho, aplicando fita veda rosca e rosqueie de forma manual.

27º Passo - Fixe o **Registro de Esfera Tipo VS 3/4**, no nípel, observando o sentido do fluxo da água conforme seta indicativa no corpo do registro, de **saída** da água do dosador, posicionando o volante para fácil acesso de controle do fluxo.

28º Passo - Fixe o **Nípel** roscável 3/4 na saída do registro, aplicando fita veda rosca.

29º Passo - Fixe o **Tê ou o Colar de Tomada** no nípel, que será a saída do fluxo da água que passou pelo dosador já centrada e direcionada para a rede ou Caixa D'água.

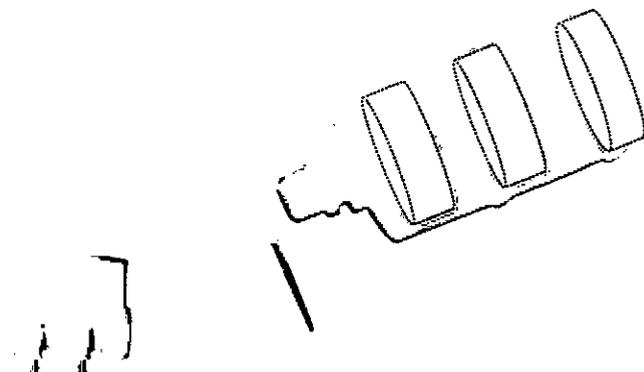
30º Passo - Rosqueie a **Cápsula Interna** sem tabletes, no guia que fica no centro da base, gire-a no sentido horário até ficar firme sem forçar muito.

31º Passo - Rosqueie o **Corpo em Acrílico** na base do dosador, no sentido horário até que fique bem firme, mas apenas com aperto manual, certifique-se que os dois Anéis de vedação estejam assentados corretamente e lubrificadas com silicone Lifegard.

32º Passo - **TESTE DE INSPEÇÃO** - Feche todos os registros de entrada e saída do dosador, ligue a bomba d'água e abra o Registro de Isolamento da saída de água do Poço, em seguida abra lentamente o Registro de Entrada da água para o dosador, abra também o Registro de Ajuste Fino e o Registro de Saída da água do dosador, para verificar a perfeita instalação do dosador sem vazamentos em junções dos componentes. Caso ocorram efetuar os ajustes necessários.

COMO ABASTECER O DOSADOR COM TABLETES DE ÁCIDO TRICLORO ISOCIANÚRICO

- 1º - Desligue a Bomba d'água;
- 2º - Feche o registro de entrada da água para o dosador;
- 3º - Abra o registro Dreno e de Alívio de Pressão até esgotar a saída da água existente no dosador, após feche-o.
- 4º - Desrosqueie o Corpo em acrílico da base;
- 5º - Desrosqueie a Cápsula Interna, inclinando a 50º graus, para alojar os tabletes de Tricloro com cuidado e não quebrem, conforme ilustração ao lado.
- 6º - Rosqueie a Cápsula abastecida na base.
- 7º - Rosqueie o Corpo em Acrílico na base.
- 8º - Abra o registro de entrada da água para o dosador.
- 9º - Ligue a bomba d'água.
- 10º - Efetuar a leitura do residual de cloro livre conforme desejado, o recomendado é que fique entre 0,5 a 1,3 ppm.
- 12º - Efetuar a regulagem e ajuste fino nos registros de controle do fluxo de água que passa pelo dosador, até verificar o teor de cloro livre desejado.



ATENÇÃO CUIDADO PERIGO

ESTE DOSADOR FOI PROJETADO PARA UTILIZAR SOMENTE TABLETES DE ÁCIDO TRICLORO ISOCIANÚRICO. EM HIPÓTESE ALGUMA SE DEVE MISTURAR COM HIPOCLORITO DE CÁLCIO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE CLORO OU PRODUTO QUÍMICO, O QUE PROVOCARIA INCÊNDIO E OU EXPLOSÃO. NUNCA UTILIZE ÓLEO OU GRAXA PARA LUBRIFICAR AS JUNTAS DE VEDAÇÃO DO CORPO EM ACRÍLICO POIS PODE PROVOCAR INCÊNDIO.

FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO

Furadeira e Brocas 8 mm; Fita Veda Rosca; Silicone Lifegard; Chave Phillips; Trena; Chave Grifo; Serra Manual, Lixa D'água 100.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL OBRIGATÓRIOS

Luva de Látex ou Neuprene; Óculos de Proteção; Avental de Tresvira; Botas de Borracha e Kit de Primeiros Socorros.

Ricoquímica Ltda.

Rua Paraíba, 390 - Centro - Fone/Fax (45) 3254-0500
CEP 85960-000 Mal. Cândido Rondon Paraná

www.ricoquimica@ricoquimica.com.br

www.ricoquimica.com.br

Processo Licitatório

Folha nº 62
Pato Bragado - PR

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

RICOQUIMICA LTDA – ME

CNPJ/MF Nº 02.775.279/0001-00



URSINO RICHTER, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.192.818 da SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.480.089-34, natural de Venâncio Aires - RS, residente e domiciliado à Rua Paraíba nº 386, Bairro Centro na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP nº 85960-000; e

EDERSON ARNO RICHTER, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.638.366-2 da SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 797.381.929-00, nascido em 23 de Março de 1.973 natural de Marechal Cândido Rondon – PR, residente e domiciliado à Rua Paraíba nº 386, Bairro Centro na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP nº 85960-000 ,

únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob a denominação social de **RICOQUIMICA LTDA - ME** , localizada na Rua Paraíba nº 390, Bairro Centro, CEP 85960-000, na cidade de Marechal Cândido Rondon , estado do Paraná, conforme Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná, Escritório Regional de Toledo com o NIRE sob o nº 41203984602 em 30 de Setembro de 1998, com a Primeira Alteração registrada sob o nº 20022657258 em 07/10/2002; a Segunda Alteração registrada sob o nº 20031770355 em 01/07/2003 e a Terceira Alteração está registrada e Arquivada sob o nº 20054334489 em 28/11/2005 na Junta Comercial do Paraná, Escritório de Marechal Cândido Rondon, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.775.279/0001-00, resolvem modificar e consolidar seu contrato social e posteriores alterações de acordo com a Lei 10.406 de 10/01/2002 e Legislação Complementar e subsidiariamente pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e Legislação Complementar, conforme as cláusulas abaixo:

EAR.

U.A.

Processo Licitatório
Folha nº 631
Pato Bragado - PR

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, " RICOQUIMICA LTDA - ME "

1º - Por este ato e na melhor forma de direito, os sócios resolvem consignar a aprovação das contas da administração, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, todos relativos aos exercícios findos de 31 de Dezembro de 2005 à 31 de Dezembro de 2009, entregues anteriormente a todos os sócios para apreciação, os quais foram lidos e aprovados pela totalidade dos sócios.

2º - O Capital Social Atual no valor de R\$ 22.400,00 (Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais), totalmente realizado e integralizado, fica neste ato, **ELEVADO** para R\$ 632.000,00 (Seiscentos e Trinta e Dois Mil Reais), sendo o aumento no valor de R\$ 609.600,00 (Seiscentos e Nove Mil e Seiscentos Reais), realizado e integralizado com o aproveitamento do saldo da conta de Lucros Acumulados, apurado no balanço patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2.009.

3º - Face ao aumento que ora se processa, fica o capital social no valor de 632.000,00 (Seiscentos e Trinta e Dois Mil Reais), divididos em 632.000 (Seiscentas e Trinta e Duas Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, assim distribuído entre os sócios;

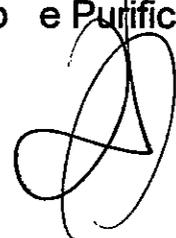
Ursino Richter316.000 quotas, no valor de R\$ 316.000,00

Ederson Arno Richter316.000 quotas, no valor de R\$ 316.000,00

Total632.000 quotas, no valor de R\$ 632.000,00

4º - Fica alterado e ampliado o ramo de atividades da empresa para : Indústria, Comércio, Importação, Exportação, Distribuição e Revenda de Produtos Químicos; Orgânicos; Inorgânicos; Saneantes domissanearantes; Domissanitários; Desinfetantes de Água para Consumo Humano; Higienização; Desinfecção; Esterilização; para Hortifrutícolas, para Indústrias de Alimentos , Sanificantes, Bactericidas, Fungicidas, Algicidas, Inseticidas, Raticidas, Repelentes, Desincrustantes, Neutralizadores de Odores, Removedores, Alvejantes, Reagentes, Detergentes e Seus Congêneres para Limpeza e Conservação; Fabricação, Distribuição e Revenda de Equipamentos e Acessórios para Laboratórios e para Tratamento e Purificação de Água

EAR. 11 D



Processo Licitatório
Folha nº 64
Pato Bragado - PR

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, " RICOQUIMICA LTDA - ME "

e Esgoto: tais como Dosadores, Cloradores, Medidores de Pressão, Vazão, Hidrômetros, Bombas Dosadoras, Bombas D'água, Motobombas, Hidrojetores, Tubos, Conexões, Válvulas e Registros. Quits para Testes de Níveis de Substâncias Físicas e Químicas na Água e Esgoto, Produtos Químicos e Biológicos para Tratamento de Sistemas Sépticos. Produtos Químicos, Biológicos e Equipamentos para Saneamento Básico de Água e Esgoto e de Preservação Ambiental; Produtos Biológicos para Controle de Vetores de Pragas; Produtos Biológicos para Efluentes e Resíduos Orgânicos Residenciais e de Atividades Industriais em Geral, da Avicultura, da Suinocultura, Bovinocultura, Piscicultura.

5º - À vista das modificações ora ajustadas, **consolida-se** o contrato social, com as seguintes cláusulas e redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

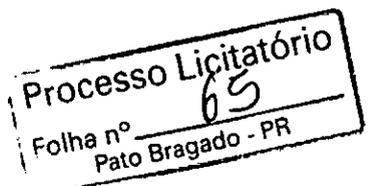
RICOQUIMICA LTDA – ME
CNPJ/MF N° 02.775.279/0001-00

URSINO RICHTER, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n° 2.192.818 da SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 026.480.089-34, natural de Venâncio Aires - RS, residente e domiciliado à Rua Paraíba n° 386, Bairro Centro na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP n° 85960-000; e

EDERSON ARNO RICHTER, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n° 5.638.366-2 da SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 797.381.929-00, nascido em 23 de Março de 1.973 natural de Marechal Cândido Rondon – PR, residente e domiciliado à Rua Paraíba n° 386, Bairro Centro na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP n° 85960-000 ,

EAR
U.R.

[Handwritten signature]



INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, " RICOQUIMICA LTDA - ME "

únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob a denominação social de **RICOQUIMICA LTDA - ME**, localizada na Rua Paraíba nº 390, Bairro Centro, CEP 85960-000, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, conforme Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná, Escritório Regional de Toledo com o NIRE sob o nº 41203984602 em 30 de Setembro de 1998, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.775.279/0001-00, resolvem consolidar seu contrato social, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA 1ª. DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de **RICOQUIMICA LTDA ME.**

CLÁUSULA 2ª. DA SEDE

A sociedade tem a sua sede social na Rua Paraíba, nº 390 Bairro Centro, no Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Brasil, CEP 85960-000, que é seu foro, podendo abrir ou fechar filiais, agências, depósitos ou sucursais em qualquer parte do território nacional, na forma e disposições das leis vigentes.

CLÁUSULA 3ª. DA DURAÇÃO E INÍCIO

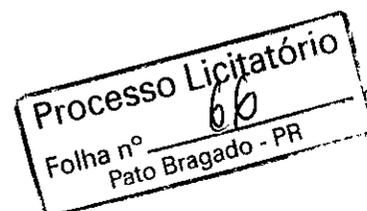
O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e teve seu início em 31 de agosto de 1998.

CLÁUSULA 4ª. DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 632.000,00 (Seiscentos e Trinta e Dois Mil Reais), divididos em 632.000 (Seiscentas e Trinta e Duas Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, assim distribuído entre os sócios;

EAR.

U.P.



INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, " RICOQUIMICA LTDA - ME "

Ursino Richter316.000 quotas, no valor de R\$ 316.000,00
Ederson Arno Richter316.000 quotas, no valor de R\$ 316.000,00

Total632.000 quotas, no valor de R\$ 632.000,00

CLÁUSULA 5ª. DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social as atividades de: Indústria, Comércio, Importação, Exportação, Distribuição e Revenda de Produtos Químicos; Orgânicos; Inorgânicos; Saneantes domissanearantes; Domissanitários; Desinfetantes de Água para Consumo Humano; Higienização, Desinfecção, Esterilização, para Hortifrutícolas, para Indústrias de Alimentos, Sanificantes, Bactericidas, Fungicidas, Algicidas, Inseticidas, Raticidas, Repelentes, Desincrustantes, Neutralizadores de Odores, Removedores, Alvejantes, Reagentes, Detergentes e Seus Congêneres para Limpeza e Conservação; Fabricação, Distribuição e Revenda de Equipamentos e Acessórios para Laboratórios e para Tratamento e Purificação de Água e Esgoto: tais como Dosadores; Cloradores; Medidores de Pressão; Vazão; Hidrômetros; Bombas Dosadoras; Bombas D'água; Motobombas; Hidrojetores; Tubos, Conexões, Válvulas e Registros. Quits para Testes de Níveis de Substâncias Físicas e Químicas na Água e Esgoto; Produtos Químicos e Biológicos para Tratamento de Sistemas Sépticos. Produtos Químicos, Biológicos e Equipamentos para Saneamento Básico de Água e Esgoto e de Preservação Ambiental; Produtos Biológicos para Controle de Vetores de Pragas; Produtos Biológicos para Efluentes e Resíduos Orgânicos Residenciais e de Atividades Industriais em Geral, da Avicultura, da Suinocultura, Bovinocultura, Piscicultura.

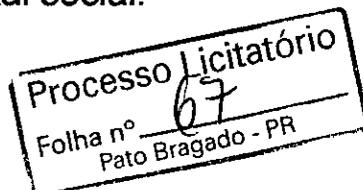
CLÁUSULA 6ª. DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

EAR

U.R.

[Handwritten signature]



INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, " RICOQUIMICA LTDA - ME "

CLÁUSULA 7ª. DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

A sociedade será administrada pelos sócios deste instrumento, podendo os mesmos assinar sempre individualmente, cada um por si, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administração e representação da sociedade, é vedado aos sócios o uso da denominação social em negócios alheios aqueles do objeto social, e na prática de atos a estes não inerentes, serão os mesmos responsabilizados nos termos da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ficam nomeados administradores os Sócios **URSINO RICHTER** e **EDERSON ARNO RICHTER**

CLÁUSULA 8ª. DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 9ª. DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

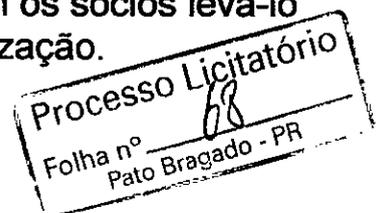
Pelo exercício da administração terão os sócios administradores direito a uma retirada mensal a título de Pró Labore, cujo valor será fixado de comum acordo entre eles. Declaram os sócios não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em leis, que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para efeito de contabilização os valores relativos às retiradas dos sócios administradores serão levados a conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA 10ª. DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇOS

O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente à 31 de dezembro será elaborado um Balanço Patrimonial, Balanço de Resultado Econômico e Inventário. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital social, exceto se, havendo lucro, deliberarem os sócios levá-lo ao Patrimônio Líquido da Sociedade para posterior utilização.

EAK. 11/10



INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, " RICOQUIMICA LTDA - ME "

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá levantar balanços intermediários em qualquer época do ano, para distribuição de lucros, bem como distribuição de lucros antecipados, por conta de lucros a serem apurados no ano base, com a aprovação absoluta de seus sócios quotistas, bem como com a observância do que determina a legislação do imposto de renda das Pessoas Jurídicas.

CLÁUSULA 11ª. DA INCAPACIDADE OU MORTE DE SÓCIO

Ocorrendo incapacidade ou morte de sócio, as quotas do capital social não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros estranhos à sociedade, sem que seja dado o direito de preferência ao sócio que nela permanecer, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições, preço por preço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido. Caso não haja acordo entre o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido para a continuidade da sociedade com estes, os haveres do sócio falecido serão pagos aos seus herdeiros de conformidade com o acordo que houverem por bem firmar na ocasião.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos, de conformidade com o acordo que houverem por bem firmar na ocasião, caso seus herdeiros não queiram continuar na sociedade.

CLÁUSULA 12ª. DAS ALTERAÇÕES E DELIBERAÇÕES

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e demais disposições de acordo com os Artigos 1.071, 1.072 , Parágrafo 2º e Art. 1.078 do Código Civil Lei 10406 de 10/01/2002.

EAK.

U. R.



INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, " RICOQUIMICA LTDA - ME "

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente Contrato Social poderá ser alterado, em qualquer de suas cláusulas e a qualquer momento por deliberação em comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA 13ª. DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, à fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação. (Art. 1.011 § 1º do Código Civil Lei 10.406 de 2002.

CLÁUSULA 14ª. DO ENQUADRAMENTO FISCAL

Declaram os sócios que para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA, que o valor da sua receita bruta dos anos anteriores e inclusive do exercício findo em 31/12/2009 não excedeu o limite fixado na Legislação pertinente e vigente, e que a empresa não se enquadra em qualquer hipótese de exclusão relacionados na Legislação vigente.

CLÁUSULA 15ª. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Brasil, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA 16ª. - Declaram os sócios não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em leis, que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

SAR.
U.R.



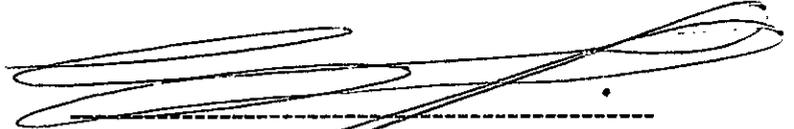
INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, " RICOQUIMICA LTDA - ME "

E, por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento particular de Alteração Contratual em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Marechal Cândido Rondon, 08 de Novembro de 2010.

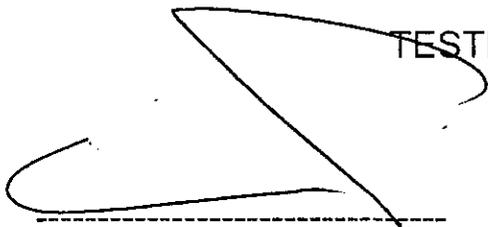


URSINO RICHTER

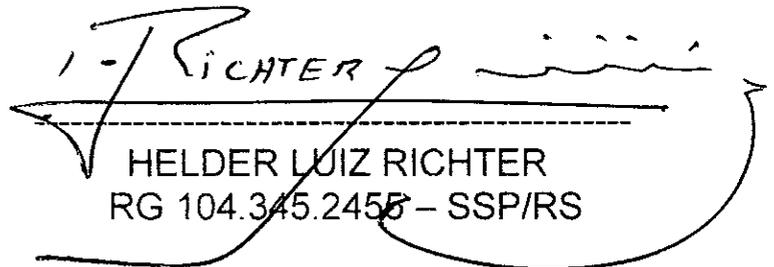


EDERSON ARNO RICHTER

TESTEMUNHAS:



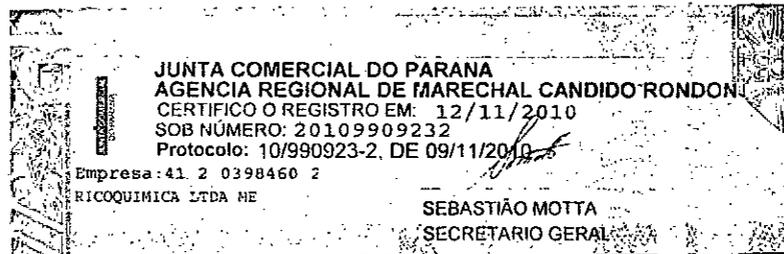
FIRMINO PETERS
RG 1000515931-SSP/RS



HELDER LUIZ RICHTER
RG 104.345.2455 - SSP/RS

ELABORADO POR:

FIRMINO PETERS
Rua Parada, 1112
Al. C. Rondon - PR - Fone 254-1000
Cidade: PR-32248210-3
CPF 239 250 230 74




Processo Licitatório
Folha nº 71
Pato Bragado - PR


MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF

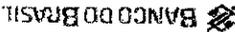
Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
 000.000.000-00

Nome

Nascimento



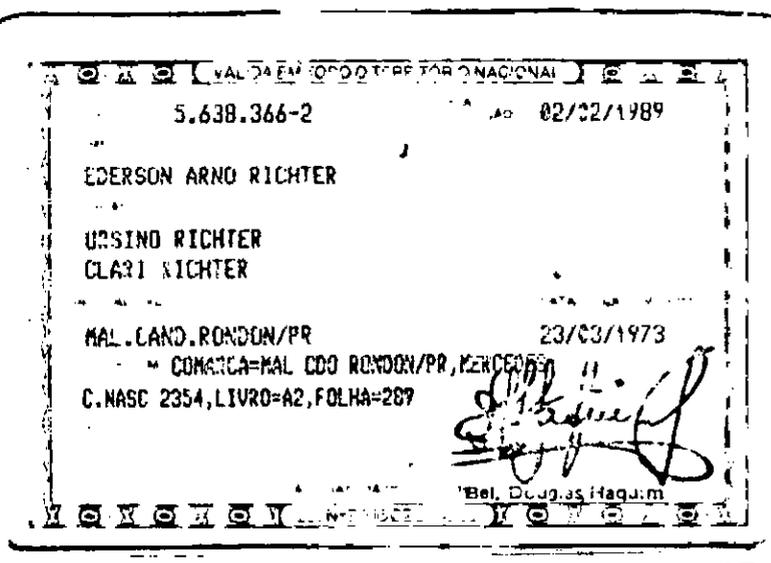
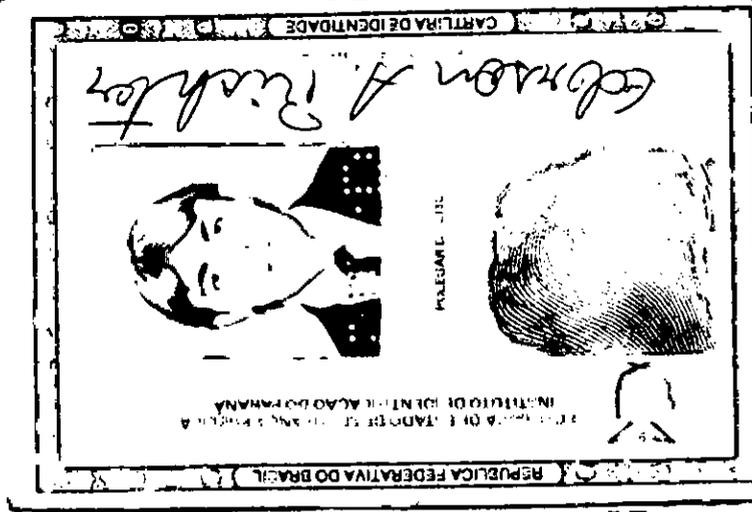

BANCO DO BRASIL

Emissão

Cartão de 250 pessoas inscritas em nome de pessoa física com o documento de identidade.

Banco do Brasil - 005499-9
 Caixa Postal 1000 - Pato Bragado - PR

Processo Licitatório
 Folha nº 72
 Pato Bragado - PR



Processo Licitatório
Folha nº 73
Pato Bragado - PR



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.775.279/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/09/1998
NOME EMPRESARIAL RICOQUIMICA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RICOQUIMICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.25-9-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios 20.93-2-00 - Fabricação de aditivos de uso industrial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R PARAIBA	NÚMERO 390	COMPLEMENTO	
CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **04/05/2013** às **18:48:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 04/05/2013

Processo Licitatório
 Folha nº **74**
 Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000152013-14025279

Nome: RICOQUIMICA LTDA - ME ✓

CNPJ: 02.775.279/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

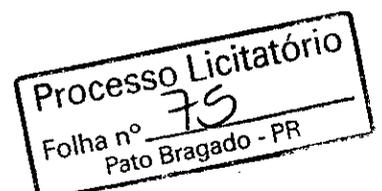
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/05/2013.

Válida até 31/10/2013 ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 02775279/0001-00, 02775279/0001-00**Razão Social:** RICOQUIMICA LTDA ✓**Endereço:** RUA PARAIBA 390 390 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO
RONDON / PR / 85960-000

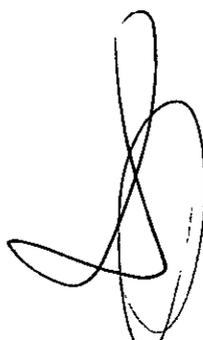
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2013 a 02/06/2013 ✓**Certificação Número:** 2013050418595046284114

Informação obtida em 04/05/2013, às 18:59:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Processo Licitatório
Folha nº 76
Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RICOQUIMICA LTDA - ME
CNPJ: 02.775.279/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 18:52:22 do dia 04/05/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2013.

Código de controle da certidão: **A149.E6F2.029F.D921**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda

Certidão Negativa de Débito

Nº 4297 / 2013

Dados do Contribuinte:

C.N.P.J.: 02.775.279/0001-00
Código: 285870
Contribuinte: RICOQUIMICA LTDA ME
Endereço: RUA PARAIBA, 390
Bairro: CENTRO
Cidade: MARECHAL CANDIDO RONDON
Estado: PR
CEP: 85960000

Finalidade da Certidão: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO PRÓPRIA.

Certidão Negativa:

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: www.mcr.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura

Observação: Esta Certidão é valida somente para o contribuinte acima citado.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10392861-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.775.279/0001-00**

Nome: **RICOQUIMICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 06/09/2013 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 10392861-57 Emitida Eletronicamente via Internet 09/05/2013 - 17:04:55 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
---	--

Processo Licitatório
Folha nº 79
Pato Bragado - PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RICOQUIMICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.775.279/0001-00
Certidão nº: 29468432/2013
Expedição: 04/05/2013, às 19:14:56
Validade: 30/10/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RICOQUIMICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.775.279/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br


Processo Licitatório
Folha nº 80
Pato Bragado - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cleon Eliézer de Camargo
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
Schirlei Beatriz Costa
JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

RICOQUIMICA LTDA - ME – inscrita no CNPJ sob nº 02.775.279/0001-00, com sede na Rua Paraíba, nº 390, centro, neste Município e Comarca.

CERTIFICO mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 08 de maio de 2013 – 17:16 hs.



Graciele Martins Leusch
Graciele Martins Leusch
E. Juramentada

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Tiradentes, 1120 Edifício do Fórum
CNPJ 05.399.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial



Rua Tiradentes, 1120 – Centro – Edifício Fórum - Mal. Cândido Rondon – PR
CEP 85960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

Processo Licitatório
Folha nº 81
Pato Bragado - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos

Tabeliã: Bel. FÁRIDA NARDELLO
Rua Sete de Setembro, 1303 - Fone/Fax: (45) 3254-2418
CEP: 85960-000 - Caixa Postal: 55
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
e-mail: cartorionardello@rondotec.com.br

Página: 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

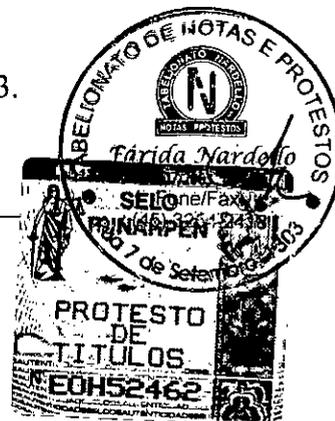
CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada, que revendo neste tabelionato os livros de protestos de títulos e documentos a meu cargo, deles verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de: **RICOQUIMICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº **02.775.279/0001-00**, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 390 - Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, em buscas realizadas no período de **5 (cinco) anos** até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Dada e passada nesta cidade aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, às 17:32 horas.

(A presente Certidão refere-se ao número de identificação e ao nome de pessoa ou de empresa, como nela aparecem grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo, bem como não estão incluídos eventuais protestos contra a pessoa física (ou jurídica) que figurem com o mesmo nome).

Marechal Cândido Rondon, 08 de maio de 2013.

Kerly Manoela Schneider Araki
Escrevente Juramentada



Certidão : R\$ 9,45
Selo de Autenticidade: R\$1,61
Buscas : R\$ 0,42
TOTAL : R\$ 11,48 (81,42 VRC)

Termo de Abertura

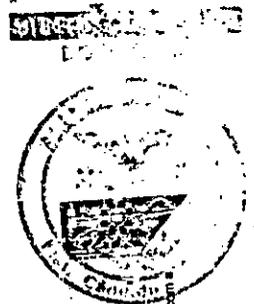
Contém este livro 24 folhas numeradas seguidamente de 1(Um) a 24(Vinte e Quatro) emitidas por processamento eletrônico de acordo com a portaria No.107 de 23/05/2008 e servirá de Livro Diário No. 15 da empresa abaixo identificada.

Estabelecimento	RICOQUIMICA LTDA.
Endereço	RUA PARAIBA, 390
Bairro	CENTRO
CEP	85.960-000
Município	Marechal Cândido Rondon
UF	PR
CNPJ	02.775.279/0001-00
Inscrição Estadual	90169627-64
Inscrição Municipal	
Nº Registro	JUNTA COMERCIAL 41203984602
Data do Registro	30/09/1998

Marechal Cândido Rondon - PR, 01/01/2012

RICOQUIMICA LTDA.
EDERSON ARNO RICHTER
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 797.381.929-00 - RG: -

FIRMINO PETERS
Contador - PR02248803



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
Termo de Autenticação 13/052763-7
O presente instrumento, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos do original e encaminho para a Junta Comercial do Paraná para a autenticação.
MARECHAL CÂNDIDO RONDON
10 MAIO/2013
CRISTIANE MARIA LEMOS PRESTES
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

TABELIONATO NARDELL
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R 7 de Setembro, 1303 - F.Fax (45) 3254-24

10 MAIO 2013 PR
FARIDA NARDELLO - Tabelião
GIAN FRANCO NARDELLO ROLTA
ANIELIA HACKBARTH
BÁRBARA CRISTINA AULF
CAROLINE KROHN

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICADO e dou fe que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

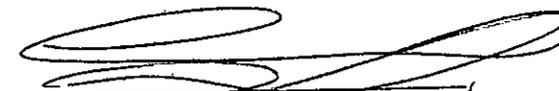


Processo Licitatório
83
PR
Pato de Organização Contábil Central

Descrição	Exercício 2012	Exercício 2011
RECEITAS OPERACIONAIS		
Receita Operacional Bruta		
RECEITAS COM VENDAS	27.118,00	664.369,88
VENDAS DE MERCADORIAS	27.118,00	664.369,88
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	(970,14)	(58.334,80)
(-) SIMPLES NACIONAL S/ FATURAMENTO	0,00	(6.462,00)
(-) DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS	0,00	(10.231,36)
(-) BONIFICAÇÕES CONCEDIDAS	(970,14)	(75.028,26)
Total de Receita Operacional Bruta	26.147,86	589.341,72
TOTAL DAS RECEITAS OPERACIONAIS	26.147,86	589.341,72
CUSTOS		
Custo Operacional		
CUSTOS DAS MERCADORIAS	(12.367,36)	(78.388,64)
COMPRA DE MERCADORIAS	(12.367,36)	(78.388,64)
Total de Custo Operacional	(12.367,36)	(78.388,64)
TOTAL DOS CUSTOS	(12.367,36)	(78.388,64)
Lucro Bruto	13.780,50	510.953,08
DESPESAS		
Despesas Operacionais		
DESPESAS ADMINISTRATIVA		
HONORARIOS CONTABEIS	(225,00)	(2.235,15)
DESP. POST. E TELEGRAFICOS	0,00	(48,75)
TAXAS DIVERSAS	(20,70)	(1.677,22)
IMPOSTOS E TAXAS	0,00	(138,67)
PRO-LABORE	(7.464,00)	(6.530,00)
DESPESAS C/ FOTOCOPIAS/CERTIDÕES	0,00	(928,56)
AGUA, LUZ E TELEFONE	(1.009,27)	(1.079,04)
ALUGUEL DE SISTEMAS	(57,00)	(3.010,00)
FRETES E CARRETOS	(194,66)	(10.044,78)
DESPESAS C/ALIMENTAÇÃO	0,00	(1.566,93)
DESPESAS C/ESTADIAS	0,00	(457,00)
LANCHES E REFEIÇÕES	0,00	(2.292,73)
	(8.970,63)	(30.006,83)
DESPESAS GERAIS		
MATERIAL DE CONSUMO	(2.610,29)	(5.620,39)
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(2.158,65)	(14.230,45)
DESPESAS COM SEGURO	0,00	(1.339,94)
DESPESAS C/VEÍCULOS	0,00	(31.051,72)
DESPESAS C/EXAMES	0,00	(524,70)
CONSERVAÇÃO DE BENS	0,00	(2.973,67)
DESPESAS C/PEDAGIO	0,00	(67,40)
	(4.768,94)	(55.828,27)
DESPESAS FINANCEIRAS		
MULTAS DIVERSAS	(0,56)	(68,10)
	(0,56)	(68,10)
RESULTADO DA DEPRECIACAO	(23.174,28)	0,00
RESULTADO DA DEPRECIACAO	(23.174,28)	0,00
Total de Despesas Operacionais	(36.914,41)	(85.903,20)
TOTAL DAS DESPESAS	(36.914,41)	(85.903,20)
Prejuízo antes das Receitas e Despesas Financeiras	(23.133,91)	425.049,88

Descrição	Exercício 2012	Exercício 2011
Prejuízo antes dos tributos sobre o lucro	(23.133,91)	425.049,88
Prejuízo Líquido das Operações Continuadas	(23.133,91)	425.049,88
Prejuízo Líquido do Exercício	(23.133,91)	425.049,88

Emitido em conformidade com a Resolução 1.255/09. Valores expressos em reais.
Marechal Cândido Rondon - PR, 31/12/2012


EDEYSON ARNO RICHTER
SÓCIO ADMINISTRADOR - CPF: 797.381.929-00


FIRMINO PETERS
Contador - CRC: PR02248803



AUTENTICAÇÃO

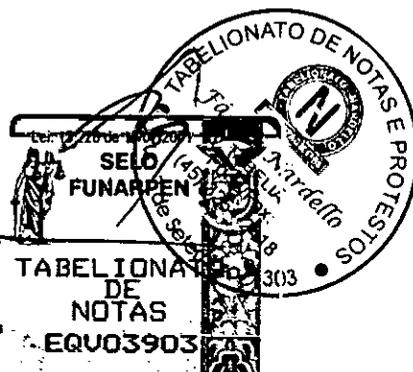
CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

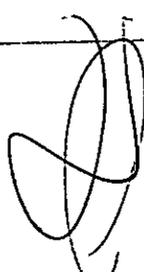
TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - F.Fax: (41) 3034-2418

M.C. Rondon, 170, MAIO 2013, PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- BÁRBARA CRISTINA AULER
- CAROLINE KROHN

Escritórios
Juramentados




Processo Licitatório
Folha nº 86
Pato Bragado - PR

Termo de Encerramento

Contém este livro 24 folhas numeradas seguidamente de 1(Um) a 240 (duzentas e quarenta) emitidas por processamento eletrônico de acordo com a portaria No.107 de 23/05/2008 e seu anexo de acordo com o Livro Diário No. 15 do período de 01/01/2012 a 31/12/2012 da empresa abaixo identificada.

Estabelecimento RICOQUIMICA LTDA.
Endereço RUA PARAIBA, 390
Bairro CENTRO
CEP 85.960-000
Município Marechal Cândido Rondon
UF PR
CNPJ 02.775.279/0001-00
Inscrição Estadual 90169627-64
Inscrição Municipal
Nº Registro JUNTA COMERCIAL 41203984602
Data do Registro 30/09/1998

TABELIONAT DE NOTAS E PROTESTOS
Fárida N. ...
Rua 7 de ...
SELO FUNANPEN

TABELIONAT DE NOTAS E PROTESTOS
Escriventes Juramentados
EQU03899

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

31/12/2013 PR
FARIDA NARDELLO - Tabelião
GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
AMÉLIA HACKBARTH
BARBARA CRISTINA AULER
CAROLINE KROHN

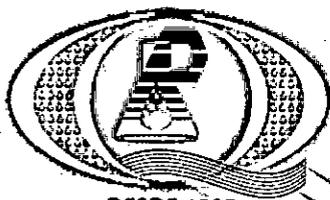
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Fone: (45) 3254-2418
R. 7 de Setembro, 1503 - Fone: (45) 3254-2418

Marechal Cândido Rondon - PR, 31/12/2012

RICOQUIMICA LTDA.
EDERSON ARNO RICHTER
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 797.381.929-00 - RG: -

FIRMINO PETERS
Contador - PR02248803

Processo Licitatório
87
Pato Bragado - PR



RICOQUÍMICA

Soluções para
Água Pura.
"O Elemento da Vida."

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - Pr.
Pregão Presencial n.º 051/2013.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa RICOQUÍMICA-LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.775.279/0001-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr. EDERSON ARNO RICHTER, portador do documento de identidade RG n.º 5638366-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 797.381.929-00, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, 13 de Maio de 2013.

EDERSON ARNO RICHTER
RG: 5638366-2 / CPF: 797.381.929-00
Sócio Administrador

02.775.279/0001-00

RICOQUÍMICA LTDA.

Rua Paraíba, 390
CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - Paraná

Ricoquímica Ltda.

Rua Paraíba, 390 - Centro - Fone/Fax (45) 3254-0500
CEP 85960-000 Mal. Cândido Rondon - Paraná

www.ricoquimica.com.br

Processo Licitatório:
Folha nº 88
Pato Bragado - PR



RICOQUÍMICA

Soluções para
Água Pura.
"O Elemento da Vida."

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - Pr.
Pregão Presencial n.º 051/2013.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

RICOQUÍMICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.775.279/0001-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr. EDERSON ARNO RICHTER, portador do documento de identidade RG n.º 5638366-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 797.381.929-00, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente:

Marechal Cândido Rondon, 13 de Maio de 2013.

EDERSON ARNO RICHTER

RG: 5638366-2 / CPF: 797.381.929-00

Sócio Administrador

02.775.279/0001-00

RICOQUÍMICA LTDA.

Rua Paraíba, 390
CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - Paraná

Ricoquímica Ltda.

Rua Paraíba, 390 - Centro - Fone/Fax (45) 3254-0500
CEP 85960-000 Mal. Cândido Rondon - Paraná

www.ricoquimica.com.br

Processo Licitatório

Folha n.º 89
Pato Bragado - PR



RICOQUÍMICA

Soluções para
Água Pura.

"O Elemento da Vida."

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - Pr.
Pregão Presencial n.º 051/2013.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

RICOQUÍMICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.775.279/0001-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr. EDERSON ARNO RICHTER, portador do documento de identidade RG n.º 5638366-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 797.381.929-00, DECLARA, sob as penas da Lei, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, 13 de Maio de 2013.

EDERSON ARNO RICHTER

RG: 5638366-2 / CPF: 797.381.929-00

Sócio Administrador

02.775.279/0001-00

RICOQUÍMICA LTDA.

Rua Paraíba, 390
CEP 85960-000

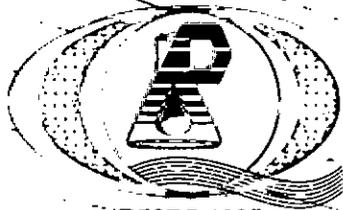
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Ricoquímica Ltda.

Rua Paraíba, 390 - Centro - Fone/Fax (45) 3254-0500
CEP 85960-000 Mal. Cândido Rondon - Paraná

www.ricoquimica.com.br

Processo Licitatório
Folha nº 90
Pato Bragado - PR



DESDE 1995

RICOQUÍMICA

RICHTER INDÚSTRIA & COMÉRCIO / DISTRIBUIDOR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRÁGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 051/2013
DATA DE ABERTURA: 13/05/2013 - HORÁRIO: 09h10MIN

ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRÁGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo N.º: 1072
Data: 13 / 05 / 2013
HS: 08:43 Richter

Processo Licitatório
Folha n.º 91
Pato Brágado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 070/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2013

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 051/2013, que tem como objeto a aquisição de dosadores de cloro para manutenção do sistema do SABRA.

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil treze, às nove horas e dez minutos, nas dependências da sala de reuniões, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal Senhor Irineu Domeraski Siqueira, juntamente com os integrantes da equipe de apoio, servidores Neiva Angele Mundt Bressan e Disel Daiane Bortolatto, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do Pregão Presencial n.º 051/2013, o qual tem como objeto a aquisição de dosadores de cloro para manutenção do sistema do SABRA, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Apenas 01 (uma) empresa requereu e retirou o Edital junto à Secretaria Municipal de Administração, tratando-se da **Ricoquímica Ltda**, a qual protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas à todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. O Pregoeiro solicitou a apresentação dos documentos de Credenciamento, cuja empresa estava representada e credenciado pelo sócio, o senhor Ederson Arno Richter. Em seguida, o Pregoeiro solicitou ao credenciado, para apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como a comprovação de que se enquadram como Micro e pequenas empresa, cujos documentos foram apresentados, conforme consta no processo. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada pela Licitante, onde foi lido em voz alta, o valor global cotado, para todos os itens do Objeto do Edital, qual seja: Licitante **Ricoquímica Ltda**, **valor global da proposta de R\$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais). A proposta atendeu ós requisitos mínimos previstos no Edital e foi declarada habilitada no processo, quanto as Proposta de Preços. De acordo com o disposto no item 16 (dezesseis) do Edital de Licitação, o Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço Global ofertado. Considerando haver somente uma Licitante e conseqüentemente Proposta Habilitada, o pregoeiro motivou o credenciado a ofertar nova proposta, nesta fase de lances verbais, visando melhorar o preço para aquisição do objeto da licitação em pauta. O representante credenciado da Licitante, manifestou interesse em Lance, momento em que apresentou nova proposta, ao valor global final de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais). **Este novo valor foi aceito pelo pregoeiro como novo valor global final.** Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram analisados e rubricados e observou-se que a mesma apresentou todos os documentos conforme solicitado no item 11 do Edital. Portanto, considerando a proposta válida bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO CLASSIFICA VENCEDORA DESTE PROCESSO, a Licitante Ricoquímica Ltda, ao valor final de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais). Após isto, o Pregoeiro solicitou aos presentes, se alguém tem interesse em



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

protocolar recurso sobre a decisão constante nesta ata, momento em que ninguém se manifestou. Diante do Exposto, o Pregoeiro ADJUDICA o objeto deste Edital à Licitante Ricoquímica Ltda, ao valor final de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais). Sem mais a tratar nesta sessão pública, encerramos esta reunião e sessão às nove horas e trinta e seis minutos. Esta ata vai assinada pelos presentes Não houve pedido de interposição de recurso.

Processo Licitatório
Folha nº 93
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PARA PREFEITO DO MUNICIPIO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2013.

OBJETO: Aquisição de dosadores de cloro para manutenção do sistema do SABRA.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 051/2013, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pela empresa **Ricoquímica Ltda**, como as de menor preço para o objeto deste Edital, ao valor global final de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais). Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 13 de maio de 2013.


Irineu Domeraski Siqueira
Pregoeiro

Processo Licitatório
Folha nº 94
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

PARECER CONCLUSIVO

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 051/2013

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 051/2013

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão n.º 051/2013, tipo “*menor preço global*”, visando a contratação de empresa para aquisição de dosadores de cloro para manutenção das atividades do SABRA.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente), no dia 30/04/13, ficando definida a data de 13 de maio de 2013 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que 01 (uma) empresa havia retirado o Edital e que somente esta havia protocolado os respectivos envelopes em tempo hábil.

Conforme relatado na Ata n.º 070/2013 da Sessão Pública, quando da abertura da sessão, a empresa que protocolou seus envelopes encontrava-se representada e apresentou a Declaração de que estava cumprindo com os requisitos de habilitação. Partiu-se então para a abertura do envelope da Proposta – ENVELOPE N.º 01, a proposta apresentada foi de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), restando assim habilitada no processo.

Conforme estabelecido no Edital, o Pregoeiro iniciou a fase de lances, quando então a empresa habilitada apresentou nova proposta, ao valor de R\$ 8.2000,00 (oito mil e duzentos reais), o qual foi aceito pelo Pregoeiro.

Processo Licitatório
Folha nº 95
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



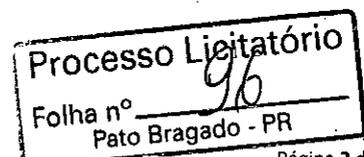
PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Em seguida analisou-se o conteúdo do ENVELOPE de nº 02 (dois), contendo a documentação da empresa vencedora, quando se constatou que esta apresentou todos os documentos exigidos sendo declarada vencedora do certame, sendo assim adjudicado o objeto da presente licitação à respectiva empresa vencedora, conforme parecer de julgamento.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 13 de maio de 2013.

Juliano Andrioli
OAB/PR 29.724
Assessor Jurídico Municipal





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2013.

OBJETO: Aquisição de dosadores de cloro para manutenção do sistema do SABRA.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **Ricoquímica Ltda**, ao valor global final de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), para entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 13 de maio de 2013.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

Arnildo Rieger
CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico nº 221
de 13 05 13 nº 01
março
Vice

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presença nº 3567
de 14 05 13 nº 36
março
Vice

Processo Licitatório
Folha nº 97
Pato Bragado - PR